



OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMNAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA – RR 2ª ETAPA.	PROJETO B ÁSICO Nº. 002/2023
ENDEREÇO: CANTÁ- RR.	

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/ com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este **Projeto Básico para Serviço de Engenharia**, para que seja realizada a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia por meio de licitação, para executar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMNAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA – RR 2ª ETAPA.**

1.2. O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos a partir dos custos unitários de referência da tabela SINAPI e PESQUISA DE MERCADO, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.

1.3. Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação **por menor preço em regime de empreitada por preço global**, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMNAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA – RR 2ª ETAPA**, conforme **Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas** que passam a ser parte integrante deste.

2.2. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta de preço, **todas as composições analíticas de preços** referentes aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das porcentagens de **Bonificações e Despesas Indiretas – B.D.I /L.D.I e Leis Sociais**, para análise durante o exame das propostas (Decisão 820/1997 Plenário –Tribunal de Contas da União), e que farão parte integrante do referido Edital de Licitação.



3. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- 3.1. O Município de CANTÁ-RR, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com a intenção de oferecer melhor qualidade de vida aos munícipes da região, justifica-se que há necessidade de realizar a execução dos serviços **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA – RR 2ª ETAPA.**
- 3.2. O presente projeto tem como objetivo a melhoria infraestrutura na distribuição de energia elétrica da região; a necessidade advém da não existência de estrutura elétrica, visando trazer bem estar e desenvolvimento na região.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico, que serão fornecidos por meio de arquivo eletrônico, onde deverão ser retirados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CANTÁ-RR**, localizada na Rua Monte Roraima S/Nº, Vila Nova, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h00min às 14h00min, informando os dados cadastrais dos (as) interessados (as).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por contada seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: _____
- Elemento de despesa: _____
- Fonte de Recurso: _____

VALOR TOTAL: R\$ 1.001.985,18 (UM MILHÃO, UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. As modalidades de licitação previstas no Decreto Nº 9.412 de 18/06/2018 que atualiza os incisos I e II do caput do art. 23 da lei 8.666/93 para os serviços de engenharia tem seus limites atualizados para contratação de acordo com valores abaixo:

- a) Carta Convite – até R\$ até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Tomada de Preço – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) Concorrência Pública – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).



6.2. O objeto será licitado na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da Comissão Permanente de Licitação.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados nas Planilhas Orçamentárias, considerando os materiais de construção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Despesas Indiretas), o valor estimado para este serviço é de **VALOR TOTAL: R\$ 1.001.985,18 (UM MILHÃO, UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelos cronogramas físicos-financeiros, sob pena das sanções legais;

8.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de CANTÁ;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas e legislações ambientais vigentes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.1.3 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as licenças necessárias conforme legislação vigente.

8.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

8.1.5 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da **CONTRATADA** locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término;

8.1.6 **FORNECER** e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

8.1.7 Devolver à **FISCALIZAÇÃO** e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

8.1.8 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



8.1.9 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

8.1.11 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

8.1.12 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

8.1.13 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e quantidade solicitada pela CONTRATANTE;

8.1.14 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

8.1.15 Retirar a Nota de Empenho emitida pela **Secretaria Municipal Finanças (SEMFIN)**, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

8.1.16 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente à quaisquer reclamações;

8.1.17 Os preços apresentados na proposta de preço deverão abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;

8.1.18 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;

8.1.19 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

8.1.20 Demais obrigações estão expressas no "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas", que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato;

8.2 Caberá à CONTRATANTE:

8.2.1 Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo

10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

8.2.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

8.2.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

8.2.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

8.2.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

8.2.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as



falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.2.8 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

8.2.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Projeto Básico;

8.2.10 A SEMOSP disponibilizará um arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RR (Lei nº 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

9.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/RR da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

9.1.3 Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), pertence(m) ao quadro da empresa.

9.1.4 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

9.1.5 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, deve(ão) ser o(s) profissional(ais) que a licitante indicou para atender à exigência do subitem 9.1.3.

9.1.6 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

9.1.7 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.1.8 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela SEMOSP, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

9.1.9 A empresa poderá optar por realizar a VISITA TÉCNICA, comprovando que a licitante, através de um de seu (s) representantes (s), visitou (aram) o(s) local(is) dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

9.1.9.1 Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo representante da empresa, sob as



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto e deverá ser assinada por seus responsáveis técnicos.

9.1.9.2 Apresentar CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** ou CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** para fins de comprovação **técnico-profissional**, comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) como **responsável (is) técnico (s) dos serviços**, desempenhou (aram) atividades **(individualmente)** relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PERCENTUAL SOLICITADO	QUANT. SOLICITADA
01	Retirada de Luminária com braço tipo convencional de potência 70-100W-Padrão Urbano	und	351	50,00%	176
02	Instalação de Luminária Compacata 1 PC Modulo LED50W a 60W completa com braço de 3m - PADRÃO URBANO	und	351	50,00%	176

9.1.9.2. Apresentar CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** ou ATESTADOS fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, para fins de comprovação **técnico-operacional**, comprovando que a empresa desempenhou atividades relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PERCENTUAL SOLICITADO	QUANT. SOLICITADA
01	Retirada de Luminária com braço tipo convencional de potência 70-100W-Padrão Urbano	und	351	50,00%	176
02	Instalação de Luminária Compacata 1 PC Modulo LED 50W a 60W completa com braço de 3m - PADRÃO URBANO	und	351	50,00%	176



10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço global**.

e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor total da proposta, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

10.2 Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

10.3 Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

10.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.5 O critério de julgamento será por **Menor Preço Global**, sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**;

10.6 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

10.7 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

10.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



10.9 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

10.10 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.11 Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito de conclusão do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.12 Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.13 Apresentar composição analítica detalhada do BDI, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

- a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e composições unitárias de preços SEMOSP, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;
- b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;
- c) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;



10.14 Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela SEMOSP, conforme art. 618 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil);

10.15 Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta **"INACEITÁVEL"** e ocasionará a imediata **DECLASSIFICAÇÃO da proposta**;

10.16 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**;

10.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

10.18 A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

11. DOS PRAZOS

- 11.1.** O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.
- 11.2.** A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
- 11.3.** O prazo de execução do objeto será de **60 (Sessenta dias)**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 11.4.** A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 11.3.
- 11.5.** A vigência do contrato será de **120 (Cento e Vinte Dias)** dias, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.



12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 deste Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;
- 12.2. Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local
- 12.3. Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;
- 12.4. Apresentar, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de CANTÁ – RR;
- 12.5. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças (SEMFIN)**, até **30 (trinta) dias** à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.
- 12.6. Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

13. DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 13.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



14. DA RESCISÃO

- 14.1** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;
- 14.2** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1** O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.
- 15.2** Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CANTÁ – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos; d) Multas;
- 15.3** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

- 15.4** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 15.5** A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- 15.6** Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.
- 15.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.



- 15.8** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.
- 15.9** A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).
- 15.10** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.11** A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 15.12** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;
- 15.13** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;
- 15.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.15** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro Civil, nomeado(s) através de Portaria expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, o qual representará a **Prefeitura Municipal de CANTÁ** perante a CONTRATADA.

16.2 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

16.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

16.4 O contrato deverá ser publicado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

16.5 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

16.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.



17. ANEXOS

- I – CD – ARQUIVO DIGITAL;
- II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- III – Planilha Orçamentária;
- IV – Composições Próprias de Custo Unitário;
- V – Cronograma Físico Financeiro;
- VI – Detalhamento do BDI;
- VII – ARTs de Projeto e Orçamento;
- VIII - Projetos

CANTÁ – RR, 24 de Julho de 2023.

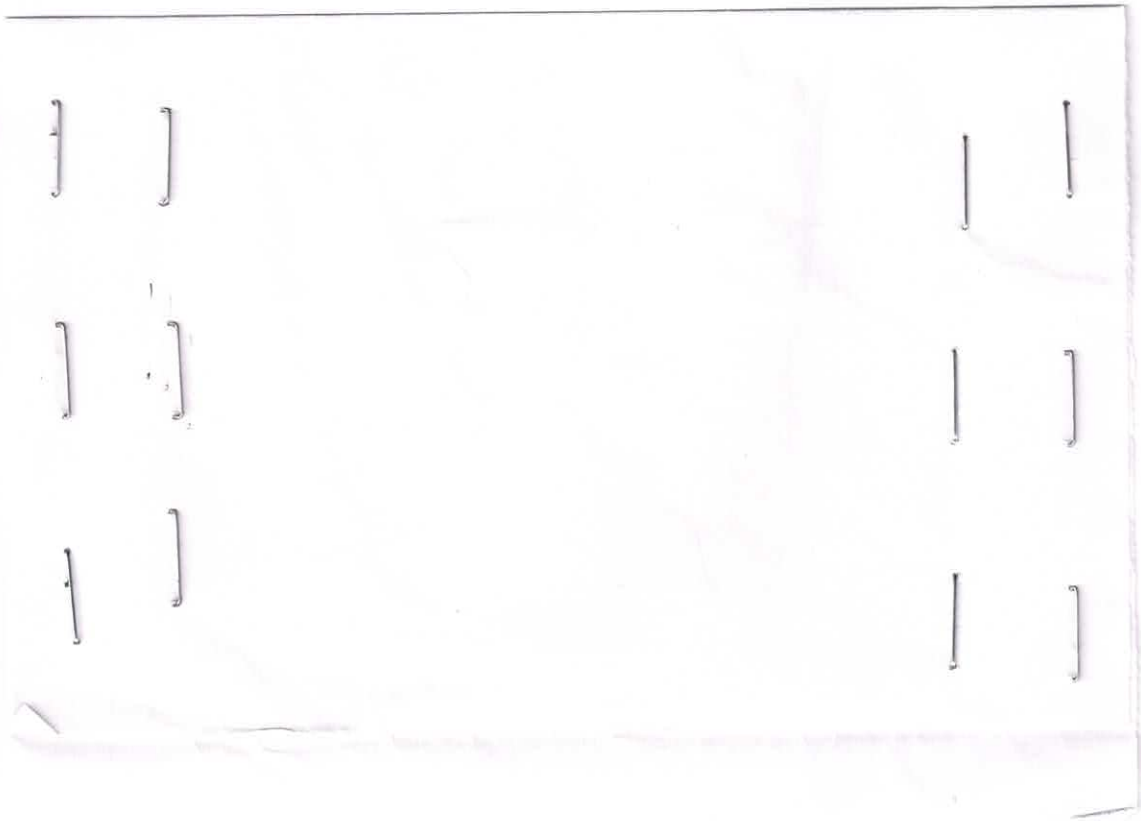
Elaborado:

Paulo R. Lopes da Silva Jr.
Engº Eletricista
CREA: 0915338203RR

PAULO CÉSAR LIRA PEIXOTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

De acordo:

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal de Cantá-RR



ARQUIVO DIGITAL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



MEMORIAL TÉCNICO

NOME DO OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA – RR 2ª ETAPA.

LOCAL: VILAS E COMUNIDADES INDIGENAS; (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO).

JULHO / 2023

~~91~~



1 OBJETIVO

O presente Memorial tem como finalidade, apresentar as características descritivas dos serviços a serem executados no projeto de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR**, bem como, as fundamentações para a escolha dos materiais designados no projeto. O projeto tem como foco a implantação de iluminação pública nas vilas e comunidades do Município de Cantá-RR.

A obra consistirá em revitalizar, eficientizar e melhorar a qualidade do Sistema de Iluminação Públicas através da substituição de luminárias abertas (menos eficiente), por luminárias LED e instalação em Comunidades indígenas onde não existe iluminação pública.

Manter os grandes centros, vilas e comunidades bem iluminada com racionalidade de consumo e nos gastos de equipamentos, dando ênfase à manutenção.

E finalmente, valorizar o munícipe mantendo um serviço de qualidade no Sistema de Iluminação de tal maneira que o mesmo se sinta compensado com o valor da CIP que paga ao Município, bem como melhorar a segurança de todos os que transitam pelas vias no horário noturno, pontuando as seguintes premissas operacionais:

- Utilização de luminárias com tecnologia LED e com garantia de fabricação mínima de dez anos;
- Sistema de iluminação eficiente e com economicidade;
- Padronização de material;
- Garantia de fabricação dos equipamentos de iluminação;
- Redução no consumo do Sistema de Iluminação;
- Eficientização de iluminação;
- Garantia dos materiais utilizados na manutenção da IP pelo fabricante com vistas à redução de gastos pelo Município/ Muncipe.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Secretaria de Municipal de Obras a sua de Obras proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá dar início aos serviços e obras em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.



Qualquer que seja, todavia, a data de início efetivo dos trabalhos, a CONTRATANTE considerará como Início dos Serviços o 10º dia a contar da Ordem de Serviço a que se refere o item anterior.

3 RESUMO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS E CUSTO DA OBRA

- ✓ Instalação de Luminária de 50-60W Completa com Braço de 3m - Padrão Urbano = **351 und**
- ✓ BDI adotado: **27,91%** Não Desonerado
- ✓ Custo da Obra com BDI: **R\$ 1.001.985,18 (UM MILHÃO, MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

CANTÁ-RR, 24 de Julho de 2023.

PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JR.
ENG.º. ELETRICISTA
CREA - 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NOME DO OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMNAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA – RR 2ª ETAPA.

LOCAL: VILAS E COMUNIDADES INDIGENAS; (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO).

JULHO / 2023



SUMÁRIO

1	Finalidade	4
2	Disposições Gerais	4
2.1	Regime de Execução	4
2.2	Prazo de Execução da Obra	4
2.3	Documentos complementares	4
2.4	Fornecimento de materiais	5
2.4.1	Condições de similaridade	5
2.5	Mão-de-obra e administração da obra	5
2.6	Responsabilidade técnica e garantia	6
2.7	Projetos	6
2.8	Divergências	6
2.9	Canteiro de obra	6
3	Especificações de serviços	7
3.1	- Placa da Obra:	7
3.2	- Canteiro de Obra em Chapa de Madeira com piso cimentado= 55m ²	7
3.3	Aluguel de veículo - caminhonete cabine simples.	7
3.4	- Engenheiro Eletricista:	7
3.5	- Vigia Noturno:	7
3.6	Eletrotécnico	8
3.7	Almoxarife	8
3.8	Retirada de luminárias, projetores e postes	8
3.9	- Instalação de Luminária de 50 - 60w Completa com Braço de 3m - Padrão Urbano.....	8
3.10	Especificações de material elétrico e equipamento	9
3.11	Braço suporte de iluminação pública (Instalação da Luminária no Poste da Concessionária local)	9
3.12	Conectores Cunha (Conexão elétrica da luminária à Rede Elétrica da Concessionária).....	9
3.13	Conector derivação tipo perfurante.....	10



3.14	Fiação (Conexão elétrica da luminária à Rede Elétrica da Concessionária)	10
3.15	Características da LUMINÁRIA LED	10
3.16	Características Mecânicas.....	11
3.17	Características elétrico-ópticas.....	11
3.18	Proteção contra choques elétricos: A LUMINÁRIA deve apresentar proteção contra choque elétrico, em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 e NBR 15129;	12
3.19	Características térmicas e resistência ao meio.....	12
3.20	Características Fotométrica.....	13
4	Garantia	14
5	Entrega da obra	15
6	Considerações finais:.....	15



1 Finalidade

A presente especificação tem como finalidade, apresentar as características descritivas dos serviços a serem executados no projeto. Tem como foco, manter os grandes centros, vilas e comunidades bem iluminada com racionalidade de consumo e nos gastos de equipamentos, dando ênfase à manutenção.

E finalmente, valorizar o munícipe mantendo um serviço de qualidade no Sistema de Iluminação de tal maneira que o mesmo se sinta compensado com o valor da CIP que paga ao Município, bem como melhorar a segurança de todos os que transitam pelas vias no horário noturno.

2 Disposições Gerais

A obra será licitada pela Prefeitura Municipal do Cantá – RR, e as LICITANTES interessadas em participar da licitação poderão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomarem conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como, certificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra.

Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

2.1 Regime de Execução

O presente objeto obedecerá a forma de execução indireta dos serviços por regime de empreitada por preço unitário conforme art. 10, inciso II, alínea “a” do tipo - menor preço conforme o artigo 45, §1º, inciso I”, da lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.2 Prazo de Execução da Obra

O prazo para execução dos serviços discriminados é estipulado em 60 (**Sessenta**) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato Pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de CANTÁ-RR a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.3 Documentos complementares

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:



- NBR 8451- Postes de concreto armado para rede de distribuição de energia elétrica;
- NBR7271- Cabos de alumínio para linhas aéreas;
- NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica;
- NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica;
- NBR 6241-Tração á ruptura em materiais isolantes e cobertura protetora;
- CER- LCURD-L61-350/08 referente á relação de materiais por estrutura e insumos;
- NBR 5419- proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

2.4 Fornecimento de materiais

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.4.1 Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.5 Mão-de-obra e administração da obra

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento as obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.



2.6 Responsabilidade técnica e garantia

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e ao projeto, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05(cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

2.7 Projetos

Os projetos da rede elétrica incluindo os detalhes de montagem e instalações serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e CERR/RORAIAM ENERGIA prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

2.8 Divergências

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2.9 Canteiro de obra

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO. Este deverá conter os seguintes elementos:

Administração: local restrito aos serviços administrativos e serviços auxiliares como contabilidade e recursos humanos.

Setor Técnico: local destinado para o arquivo de todos os documentos técnicos e projetos da obra, tendo sempre um técnico presente para esclarecimentos. Neste local também será mantido o livro diário de obras.



Almoxarifado: local destinado ao armazenamento de ferramentas e materiais da obra, tendo sempre um profissional presente para esclarecimentos.

Alojamento: local destinado a suprir as necessidades físicas dos profissionais da obra, tendo neste wc e refeitório e possuir no total 55 m² aproximadamente.

3 Especificações de serviços

Todos os serviços necessários para a execução da obra descrita nesta especificação deverão ser executados conforme o prescrito no projeto apresentado pela CONTRATANTE, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais bem como ao que descreve os itens a seguir.

3.1 - Placa da Obra:

- Compreende a instalação de **02(duas)** placa de identificação da obra nos padrões do Programa Ilumina Roraima com dimensões de **6m²**. Esta deverá ser instalada em um local de fácil acesso e de boa visibilidade nas vicinal que dão acesso devendo obedecer ao Padrão do Governo do Estado conforme **subitem 1.1** da planilha sintética e orçamento.

3.2 – Canteiro de Obra em Chapa de Madeira com piso cimentado= 55m²

- Compreende a construção de canteiro de obra em madeira com cobertura em fibrocimento, inclusive piso, banheiro, instalações hidro sanitária e elétrica com área total = **55m²** para acomodação de material e servir como suporte técnico para as equipes de construção da Obra conforme **subitem 1.2** da planilha sintética e orçamento.

3.3 Aluguel de veículo - caminhonete cabine simples.

- Será necessário aluguel de veículo para inspecionar os locais em que serão executados os serviços, conforme **subitem 1.3** da planilha sintética e orçamento.

3.4 – Engenheiro Eletricista:

- Compreende a contratação específica de engenheiro de campo para acompanhamento das obras executivas com carga horária de 44hs mês, que considerando o prazo de execução da obra 60 dias equivale a **88h** aproximadamente conforme **subitem 2.1** da planilha sintética e orçamento.

3.5 – Vigia Noturno:

- Compreende a contratação específica de vigilante para o período noturno do barracão da obra com carga horária de 180hs mês, que considerando o prazo de execução da obra 60 dias equivale a **360h** aproximadamente conforme **subitem 2.2** da planilha sintética e orçamento.



3.6 Eletrotécnico

- Este deve permanecer na referida obra por um período mínimo considerado (220h/mês * 2 meses) de 8 (oito) horas por dia para atender as áreas onde são realizados os serviços, sendo o mesmo obrigado a cumprir no mínimo 220 horas mensais. Comprovar experiência ao longo do curso da obra sendo este avaliado indiretamente pelo fiscal da CONTRATANTE, com base nos cumprimentos aos prazos estabelecidos no cronograma e pela qualidade dos serviços executados. No caso deste profissional, não atender as exigências da Fiscalização será solicitado junto à CONTRATADA que o substitua em um prazo máximo de 15 dias conforme **subitem 2.3** da planilha sintética e orçamento.

3.7 Almoxarife

- Este deve permanecer no prédio administrativa da obra por um período mínimo considerado (220h/mês * 2 meses) de 8 (oito) horas por dia para atender as áreas de suprimentos e movimentação de materiais destinados aos os serviços projetados, sendo o mesmo obrigado a cumprir no mínimo 220 horas mensais. As normas orientadoras de contratação, escala de trabalho, e afins, está prevista conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021– SINDUSCON/RR, conforme **subitem 2.4** da planilha sintética e orçamento.

3.8 Retirada de luminárias, projetores e postes

- Retirar luminárias, projetores de iluminação pública e demais componentes existentes nos mesmos (núcleos, lâmpadas, reatores etc.) que deverão ser substituídos (conforme projeto), depositando-os em local a ser definido pela fiscalização, conforme **subitem 3.1** da planilha sintética e orçamento.

3.9 – Instalação de Luminária de 50 - 60w Completa com Braço de 3m - Padrão Urbano.

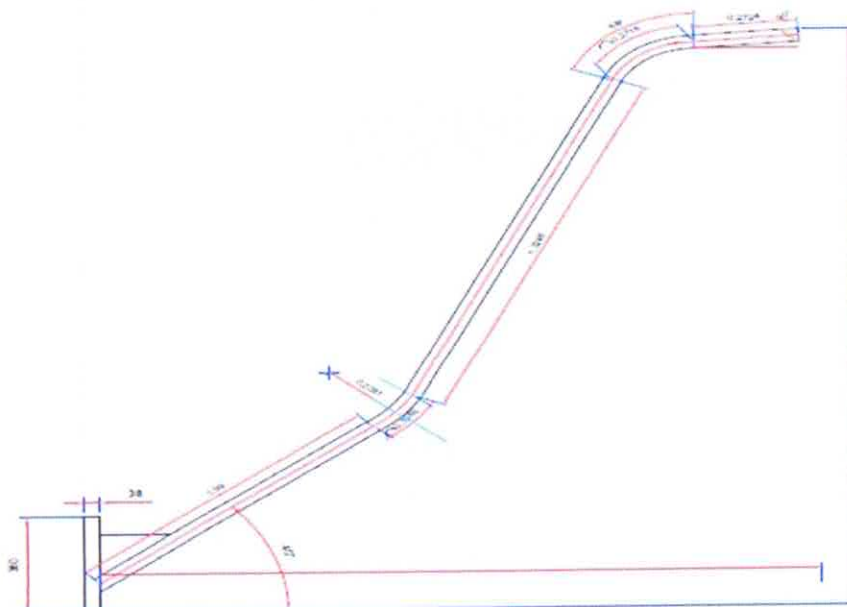
- Luminárias tipo LED 50-60W (pode ser absorvida no projeto – devido aos diferentes fornecedores). A luminária deve ser para fixação para ponta de braço ou suporte de 48,3 a 60,3mm, com acionamento através de ligação direto ao circuito de baixa tensão em rede protegida em tensão 220V e acionada por meio de relé foto eletrônico com condição de contato NF ou NA, frequência 50/60Hz, Grau de proteção IP67 com tensão de operação 105 a 305V, capacidade de carga 220V=1000w-1800VA instalado na própria luminária. A luminária deve ter difusor de vidro plano temperado transparente classe IP66 para conjunto óptico alojamento para equipamentos, com tensão de alimentação de 90 -305Vac/50-60Hz, fator CE potência >0.95, temperatura de uso -40°C a+50 °C, vida útil admissível 60.000h a 100.000h, resistência a impacto IK08, fluxo luminoso de 5000 a 6200 lumens de eficiência luminosa – 110 lm/w , óptica para iluminação Pública com temperatura de cor 4000K – 5000k incluindo modulo de 24,32 ou 48 LEDs completa com módulos led's, reator e relé e garantia de 5 anos. Além de fornecimento de braço de aço galvanizado curvo de 3m com diâmetro de 48 a 60,3mm com sapata para fixação por meio de 2(dois) parafusos na face de postes duplo T, condutores de cobre isolado de 2,5mm² de interligação com circuito principal, arruelas e parafusos conforme composição unitária. A instalação sua instalação deve ser executada conforme estabelecem as Norma NBR 5101, e indicação em desenhos de instalação, conforme **subitem 3.2** da planilha sintética e orçamento.

3.10 Especificações de material elétrico e equipamento

Considerando os avanços da tecnologia, a redução dos custos de manutenção dos materiais que serão usadas neste projeto, seus executores deverão observar estritamente as Normas Técnicas Brasileiras, as normas ISSO, as especificações das Concessionárias locais, principalmente a ABNT NBR 5101/2012 – Iluminação Pública – Procedimentos e RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 414/ANEEL, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010, no que couber e observar as seguintes especificações:

3.11 Braco suporte de iluminação pública (Instalação da Luminária no Poste da Concessionária local)

- É adotado o tipo especificado no desenho, material em aço carbono SAE 1010-1020 conforme desenho abaixo:



3.12 Conectores Cunha (Conexão elétrica da luminária à Rede Elétrica da Concessionária)



- Conector derivação tipo cunha, fabricado em liga de cobre com acabamento estanhado para correção cobre/ alumínio instalado utilizando-se alicate modelo bomba de água de 12”.
- Deve ser fornecido em embalagem individual com pasta anti-oxidante com código de identificação para as seguintes bitolas:

3.13 Conector derivação tipo perfurante



- para condutor flexível - CDP, com parafuso torquimétrico metálico, para cabo de energia em cobre ou alumínio isolado. Deve ser fornecido em embalagem individual com pasta anti-oxidante com código de identificação para as seguintes bitolas:

FABRICANTE PRINCIPAL (mm²) DERIVAÇÃO (mm²)

3.14 Fiação (Conexão elétrica da luminária à Rede Elétrica da Concessionária)

Todos os condutores serão de cobre eletrolítico, tempera mole com isolamento em PVC 70°C policloreto de vinila tipo BWF, com características especiais quanto a não propagação e auto-extinção do fogo.

O fornecedor dos condutores deverá apresentar relatório de ensaio realizado em laboratório oficial credenciado ao INMETRO para queima vertical segundo a NBR 6812 para confirmar a auto-extinção de fogo e garantia por documento formal que a especificação do produto se encontra em acordo com NBR 6148 ou NBR 7288 e sua padronização em acordo com a NBR 6880.

3.15 Características da LUMINÁRIA LED



- O corpo único (estrutura mecânica) da LUMINÁRIA deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão 356.0 ou A413-0 ou “equivalente” da NBR ISO 209, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão.
- A LUMINÁRIA deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro 48 +/- 1,0 mm e 60 +/- 3 mm, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema. Os parafusos, porcas, arruelas e outros componentes utilizados para fixação devem ser em aço inoxidável.
- A LUMINÁRIA deve ser projetada de modo a garantir que, tanto o módulo (placa) de LED quanto o driver, possam ser substituídos em caso de falha ou queima, evitando a inutilização do corpo (carcaça).
- No corpo da LUMINÁRIA deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem a utilização de ventiladores, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver.
- A LUMINÁRIA deve garantir a correta dissipação do calor durante a sua vida útil, de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.
- A LUMINÁRIA deve ser fornecida com o dispositivo de proteção contra surtos de corrente evitando a queima dos componentes eletrônicos do driver de alimentação dos LEDS e sistema de telegestão em caso de surtos provocados por curto-circuito ou raios na rede de alimentação das LUMINÁRIAS.



- A LUMINÁRIA deve apresentar características mecânicas, elétrico-ópticas, fotométricas, térmicas, resistência ao meio e de durabilidade, conforme seguem:

3.16 Características Mecânicas

As características mecânicas devem atender as normas NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60529, NBR 15129, NBR IEC 60598-2-3, IEC 62262 e os itens que seguem:

- Resistência ao carregamento vertical: Deve ser aplicada, nos dois sentidos verticais, perpendicular ao corpo de cada LUMINÁRIA, uma carga de dez vezes o peso da LUMINÁRIA completa (incluindo o peso do driver), no baricentro da mesma, por um período de 5 (cinco) minutos, estando a LUMINÁRIA fixa em sua posição normal de trabalho, em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura ou deformação;
- Resistência ao carregamento horizontal: Deve ser aplicada, nos dois sentidos horizontais perpendiculares ao braço, uma carga de dez vezes o peso de cada LUMINÁRIA completa (incluindo o peso do driver), no baricentro da mesma, por um período de 5 (cinco) minutos, estando a LUMINÁRIA fixa em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura ou deformação;
- Resistência à vibração: A LUMINÁRIA deve ser ensaiada conforme ABNT-NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a LUMINÁRIA energizada e completamente montada com todos os componentes, inclusive driver. Para que seja aprovada, além das avaliações previstas na NBR IEC 60598-1, após o ensaio, a LUMINÁRIA deve ser capaz de operar em sua condição normal de funcionamento sem apresentar quaisquer falhas elétricas ou mecânicas como trincas, quebras, empenos, deformações, abertura dos fechos e outras que possam comprometer seu desempenho;
- Resistência à impactos mecânicos: A parte ótica da LUMINÁRIA deve ser submetida a ensaio de resistência contra impactos mecânicos externos e apresentar grau mínimo de proteção IK 08. A verificação do grau de proteção contra impactos mecânicos deve ser realizada de acordo com a norma IEC 62262.

3.17 Características elétrico-ópticas

As características elétricas e ópticas devem atender as normas IESNA LM-79, ANSI/IEEE C.62.41-1991 – Cat. C2/C3, IEC PAS 62717, IEC PAS 62722-2-1, IEC 61643-11, IEC 62504, IEC 62031, NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60529, NBR 15129, NBR NM 247-3, NBR 9117 e os itens que seguem:

- Potência da LUMINÁRIA: Valor declarado pelo fabricante para a LUMINÁRIA. Denomina-se “Potência da LUMINÁRIA” o valor da potência total consumida pela LUMINÁRIA na qual se incluem: as potências consumidas pelos LEDs, pelo driver e quaisquer outros dispositivos internos necessários ao funcionamento da LUMINÁRIA. Não se inclui nesta potência o consumo de dispositivos de telegestão ou relés fotoelétricos acoplados externamente em comandos em grupo de acionamento das LUMINÁRIA;
 - Tensão/frequência nominal da rede de alimentação: 100 a 270 V/60 Hz;
 - Fator de potência: $\geq 0,95$;



- Temperatura de cor: 4000 ± 300 K;
- Índice de reprodução de cor: ≥ 70 ;
- Eficácia luminosa total: ≥ 150 lm/W;
- Resistência de isolamento: A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1;
- Rigidez dielétrica: A LUMINÁRIA deve resistir uma tensão de no mínimo 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1;
- Proteção contra transientes (surtos de tensão): Deve suportar impulsos de tensão de pico de $10.000 \pm 10\%$ V (forma de onda normalizada 1,2/50' s) e corrente de descarga de 10.000 A (forma de onda normalizada 8/20' s), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991 – Cat. C2/C3 e IEC 61643-11;
- O grau de proteção (IP) do protetor de surtos deve ser de no mínimo IP-66, em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 e NBR IEC 60529. Além de proteger todo equipamento instalado na LUMINÁRIA, a proteção contra transientes deve ser instalada de forma a atuar também sobre o dispositivo de telegestão:

3.18 Proteção contra choques elétricos: A LUMINÁRIA deve apresentar proteção contra choque elétrico, em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 e NBR 15129;

Aterramento: A LUMINÁRIA deve ter um ponto de aterramento, em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 e NBR 15129, conectado aos equipamentos eletrônicos e partes metálicas, através de cabos de cobre de 1,5 mm², 450/750 V, isolados com PVC para 105°C. Os cabos de aterramento devem ser na cor verde e amarela (ou verde);

Cabos de ligação à rede: Para ligação à rede a LUMINÁRIA deve ser fornecida com 3 (três) cabos de cobre de 1,5 mm², isolados com PVC, para suportar no mínimo 750V/105°C, em conformidade com as normas NBR NM 247-3 e NBR 9117 da ABNT, com comprimento externo mínimo de 200 mm, sendo: 1 (um) cabo para aterramento na cor verde (ou verde/amarelo) e os outros 2 (dois) cabos em qualquer cor diferente de azul, verde ou verde/amarelo. As extremidades dos cabos não devem ser estanhadas;

Todas as conexões entre cabos, alimentação dos drivers, protetor de surtos e outros componentes, inclusive os pontos de aterramento, devem ser isoladas com tubos/espaguete isolantes do tipo termo contrátil ou outro material isolante que mantenha a isolação elétrica (resistência de isolamento/rigidez dielétrica) e proteção contra umidade/intempéries que possam causar mau contato durante a vida útil da LUMINÁRIA. Não é permitida a utilização de conectores do tipo torção.

3.19 Características térmicas e resistência ao meio

As características térmicas e resistência ao meio devem atender a norma IEC 60598-1, NBR 15129, NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60529, ASTM G154 e os itens que seguem:



Temperatura ambiente de operação: de -10 a +40 °C;

Temperaturas máximas na LUMINÁRIA:

- a) A temperatura no ponto mais próximo da junção do LED, no ponto de solda, não deve ultrapassar a maior temperatura do Certificado de ensaio de durabilidade feito pelo fabricante do LED, em conformidade com a norma IES LM 80. As temperaturas devem ser medidas de acordo com a norma IEC 60598-1 e NBR IEC 60598-1, com um sensor de temperatura ou com selo sensível à temperatura. A ponta de prova deve ser colocada em um pequeno orifício (0,7mm), o mais próximo possível da base do LED (no ponto de solda - Ts). Com as medidas de temperaturas (Ts), o fabricante da LUMINÁRIA deve apresentar os cálculos da temperatura de junção (Tj) dos LEDs, em função da resistência térmica, temperatura ambiente de 40 ± 1 °C e potência total dissipada nos LEDs;
- b) A temperatura no invólucro de cada um dos componentes internos da LUMINÁRIA (driver, protetor de surto e telegestão) medida a uma temperatura ambiente de 40 ± 1 °C, não deve ultrapassar o valor máximo informado pelo respectivo fabricante;
- Resistência à radiação ultravioleta: Os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos a ensaios de resistência às intempéries com base na norma ASTM G154. Após o ensaio as peças não devem apresentar degradação que comprometa o desempenho operacional das LUMINÁRIAS. No caso específico das lentes e dos refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90% do valor inicial;
 - Grau de proteção do conjunto ótico e do alojamento do driver: Deve ser no mínimo IP 66 para o conjunto ótico e IP 44 para o alojamento, em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 e NBR 15129;
 - Resistência à umidade: Deve atender item 9.3 da ABNT NBR IEC 60598-1.

3.20 Características Fotométrica

As características de distribuição de luz da LUMINÁRIA devem proporcionar no piso uma superfície de iluminação uniforme, com valores decrescendo de forma regular no sentido da LUMINÁRIA para os eixos transversal e longitudinal da pista. Não deve permitir o aparecimento de manchas claras ou escuras que comprometam a correta percepção dos USUÁRIOS da pista.

As medições das características fotométricas devem atender as normas CIE 121/1996, IESNA LM-79 e NBR 5101/18 e os itens que seguem:

PLANO VERTICAL DE REFERÊNCIA: Plano vertical que passa pelo centro ótico da LUMINÁRIA, perpendicular ao sentido da via;

ÂNGULO LATERAL: Ângulo entre um plano vertical (que passa pelo centro ótico da LUMINÁRIA) e o plano vertical de referência, medido no sentido horário. É considerado 0° (zero grau) o semi-plano posicionado no lado da rua e 180° o semi-plano posicionado no lado da calçada (NBR-5101);



ÂNGULO VERTICAL: Ângulo entre o eixo dos planos verticais e uma semi-reta do plano vertical considerado, ambos passando pelo centro ótico da LUMINÁRIA. Considera-se 0° (zero grau) a semi-reta situada entre a LUMINÁRIA e o piso e 180° a semi-reta oposta. (NBR-5101);

Tabela de distribuição de Iluminâncias (lux), informando a distância entre a LUMINÁRIA e a fotocélula, com:

- a) Ângulos laterais variando de 0° a 180° em intervalos de 5°;
- b) Ângulos verticais variando de 0° a 120° em intervalos de 5°;

Tabela de distribuição de intensidades luminosas (cd) com:

- a) Ângulos laterais variando de 0° a 180° em intervalos de 5°;
- b) Ângulos verticais variando de 0° a 120° em intervalos de 5°;

Valor de máxima intensidade luminosa (I máximo) e o ângulo correspondente (lateral e vertical);

Valores de intensidade luminosa nos ângulos verticais de 80°, 88°, 90°;

Tabela/gráfico de coeficiente de utilização e fluxo luminoso;

Diagramas com as linhas de isocandelas de iluminação horizontal, indicando o ponto de máxima intensidade e 0,5 (meia) intensidade máxima;

Gráfico Polar para os ângulos de máxima intensidade luminosa (I máximo);

Arquivo digital de dados fotométricos de acordo com a norma IESNA LM-63-2002 para cada LUMINÁRIA especificada;

Código Fotométrico;

Índice BUG;

Curva de distribuição fotométrica;

Classificação das distribuições luminosas, de acordo com tabela 1, a seguir:

4 Garantia

As LUMINÁRIAS devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED e drivers de alimentação) de pelo menos 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e corrosão a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação.



As despesas de análise e devolução em garantia das LUMINÁRIAS são de responsabilidade do fornecedor.

5 Entrega da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

6 Considerações finais:

Todas as imperfeições decorrentes da execução obra deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

CANTÁ-RR 24 de Julho de 2023.

PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JR.
ENGº. ELETRICISTA
CREA - 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



FOLHA DE CONFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ-RR

Nome do Objeto : IMPLANTAÇÃO DE ILUMNAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA - RR. 2ª ETAPA

Local da Obra: VILAS E COMUNIDADES INDIGENAS; (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO)

Valor Total: R\$ 1.001.985,18
Valor da Emeda: R\$ 1.000.000,00
V. Contrapartida: R\$ 1.985,18

ORÇAMENTO - SINAPI SEM DESONERAÇÃO JUNHO DE 2023 EMITIDO EM 13/07/2023

Documentos que compõem o Projeto Básico - Conferência

1	MEMORIAL DESCRITIVO	✓
2	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	✓
3	ART/RRT	✓
4	INDICAÇÃO DE ENGENHEIRO FISCAL	✓
5	DECLARAÇÃO DO INCISO XVI DO ART. 17 DA LEI Nº 13.707/18	✓
6	DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE	✓
7	ORÇAMENTO SINTÉTICO	✓
8	MEMÓRIA DE CÁLCULO	✓
9	COMPOSIÇÕES DE CUSTO	✓
10	MEMÓRIA DE CÁLCULO E DECLARAÇÃO DO BDI SEGUNDOA LEI 13.161/2015	✓
11	MAPA DE COTAÇÕES	✓
12	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	✓
13	MAPAS OU CROQUIS	✓
14	PLANTAS	✓

CANTÁ - RR 26 JULHO DE 2023

Resp. Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



RESPONSÁVEL TÉCNICO:



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ILUMNAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA - RR. 2ª ETAPA

SINAPI: 06/2023 EM 13/07/2023 S/ DES

LOCAL: VILAS E COMUNIDADES INDIGENAS; (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO)

BDI: 27,91%

DATA: JULHO DE 2023

Nº DO CONVÊNIO

ANA Nº

REVISÃO N:

FOLHA RESUMO

ITEM	SERVICOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	89.915,33
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	54.067,90
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA COM ILUMINAÇÃO INCLUINDO SUBESTAÇÕES - SISTEMA URBANO	858.001,95
VALOR DA OBRA (SEM BDI)		783.351,50
BDI 27,91%		218.633,68
VALOR FINAL DA OBRA (COM BDI)		1.001.985,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Fis nº 040**



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR. 2ª ETAPA
ETAPA: VILAS E COMUNIDADES INDÍGENAS, (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO)
LOCAL: CHACARAS, CANTAZINHO
DATA: JULHO DE 2023

REFERÊNCIA: 06/2023 EM 13/07/2023 S/ DES

BDI: 27,91%

SICONV Nº 0

PLANILHA ORÇAMENTARIA

META	ETAPA	SUB ETAPA	REFERENCIA	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quat.	PRECO	PRECO	PRECOTOTAL	PRECOTOTAL		
							SEM BDI	COM BDI	SEM/BDI	COM/BDI		
I				IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR. 2ª ETAPA								
	1.0		SERV. PRELIM	SERVIÇOS PRELIMINARES			UNIT	UNIT.C/BDI	R\$	70.295,55	R\$	89.915,33
		1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01	Placa da Obra - Psidrio DPCN (3x2 = 6m²)	m²	12,00	339,47	434,22		4.073,64		5.210,64
		1.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 02	Canteiro de Obras - Depósito, Refeitório e Alojamento em Chuva de Madeira (55m²)	unsl	1,00	41.856,47	53.538,61		41.856,47		53.538,61
		1.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 03	Caminhonete Cabine Simples com Motor 1.6 FLEX, (8h/Dia=22*8=176h/mês)	h	352,00	69,22	88,54		24.365,44		31.166,08
	2.0		ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			UNIT	UNIT.C/BDI	R\$	42.270,38	R\$	54.067,90
		2.1	SINAP-88326	Vigia Noturno (4h/Dia=30*6=180h/mês)	h	360,00	24,01	30,71		8.643,60		11.055,60
		2.2	SINAP-91677	Engenheiro Eletricista (2h/Dia=22*2=44h/mês)	h	88,00	162,26	207,55		14.278,88		18.264,40
		2.3	SINAP-101401	Eletrotécnico com Encargos Complementares (MENSALISTA)	m	2,00	3.591,82	7.122,59		11.183,64		14.305,00
		2.4	SINAP-93563	Almoxaricador com Encargos Complementares (MENSALISTA)	m	2,00	4.082,13	5.221,45		8.164,26		10.442,90
	3.0		INST. R.URB E ILUM	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO INCLUINDO SUBESTAÇÕES - SISTEMA URBANO			UNIT.	UNIT.C/BDI	R\$	670.785,57	R\$	858.001,95
		3.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 04	Retirada de Luminária com braço tipo convencional de potência 70-100W-Padrão Urbano	unsl	351,00	148,35	189,75		52.070,85		66.602,25
		3.2	COMP. CONCESSIONÁRIA	Instalação de Luminária Compacta 1 PC Modelo L13350W a 60W completa com braço de 3m - PADRÃO URBANO	unsl	351,00	1.762,72	2.254,70		618.714,72		791.399,70
				SOMA SUB TOTAL 1+2+3							R\$	783.351,50
				BDI TOTAL							R\$	218.633,68
				CUSTO FINAL DO OBJETO							R\$	1.001.985,18

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

06/2023 EIM 13/07/2023 S/ DES

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA - RR. 2ª ETAPA

LOCAL: VILAS E COMUNIDADES INDIGENAS; (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO)

BDI: 27,91%

MEMORIA DE CÁLCULO

META	ETAPA	SUB ETAPA	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	COM. CAMPINHO	COM. CANAUANI	VILA NOVA	COM. TABALASCADA	VIC. DAS CHACARAS	CANTAZINHO	VILA ALTA VTC II	QUANTITATIVO TOTAL		
1	1.0	SERV. PRELIM COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01	SERVIÇOS PRELIMINARES												
			Placa de Obra - Padrão DPCN (3x2 = 6m²)	m²						12,00					12,00
			Canteiro de Obras - Depósito, Refeitório e Alojamento em Chapa de Madeira (55m²)	und						1,00					1,00
			1.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 02	Caminhoneiro Cabine Simples com Motor 1.6 FLEX. (8h/Dia=22*8=168h/mês)	h								352,00	
			1.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 03	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
			2.0	ADM	Vigia Noturno (6h/Dia=30*6=180h/mês)	h								360,00	
		2.1		SINAP-88326	Engenheiro Eletricista (2h/Dia=22*2=44h/mês)	h								88,00	
		2.2		SINAP- 91677	Eletrotécnico com Encargos Complementares (MENSALISTA)	m								2,00	
		2.3		SINAP-101401	Almoxarife com Encargos Complementares (MENSALISTA)	m								2,00	
			2.4	SINAP-93363											
		3.0	INST. R.URB E ILUM	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA COM ILUMINAÇÃO INCLUINDO SUBESTAÇÕES - SISTEMA URBANO											
	3.1		COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 04	Retirada de Luminária com braço tipo convencional de potencia 70-100W- Padrão Urbano	und	40	132	18	66	38	29	28	351,00		
	3.2		COMP. CONCESSIONÁRIA	Instalação de Luminária Compacta 1 PC Modulo LED50W a 60W completa com braço de 3m - PADRÃO URBANO	und	40	132	18	66	38	29	28	351,00		

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR. 2ª ETAPA

REFERÊNCIA: 06/2023 EM 13/07/2023 S/ DES

LOCAL: VILAS E COMUNIDADES INDÍGENAS; (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO)

BDI: 27,91%

DATA: JULHO DE 2023

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 60 DIAS OU 2 MESES

META	ETAPA	Discriminação	Valor	PRAZO EM DIAS		TOTAIS	
				30	60		
1		IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR. 2ª ETAPA	R\$ 947.917,28				
			100%				
			R\$ 89.915,33	R\$ 44.957,67	R\$ 44.957,67	50%	100%
			9%	50%	50%	50%	100%
		R\$ 54.067,90	R\$ 27.033,95	R\$ 27.033,95	50,00%	100,00%	
		5,4%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	
		R\$ 858.001,95	R\$ 429.000,98	R\$ 429.000,98	50%	100%	
		85,6%	50%	50%	50%	100%	
		R\$ 1.001.985,18	R\$ 473.958,65	R\$ 473.958,65	50,00%	50,00%	
		100%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	
TOTAL EM (R\$)			R\$ 1.001.985,18	R\$ 473.958,65	R\$ 473.958,65		
TOTAL EM SERVIÇO %							
T. ACUMULADO (R\$)			R\$ 500.992,60	R\$ 1.001.985,20	R\$ 1.001.985,20		
T. ACUMULADO %			50%	100%	100%		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA - RR. 2ª ETAPA
SINAPI: 06/2023 EM 13/07/2023 S/ DES

LOCAL: VILAS E COMUNIDADES INDÍGENAS; (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO)
BDI: 27.91%

ITEM		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	INVESTIMENTO TOTAL (em R\$)		
			RECURSOS DA UNIÃO	CONTRA PARTIDA	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	89.737,19	178,14	89.915,33	
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	53.960,78	107,12	54.067,90	
3.0	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO INCLUINDO SUBESTAÇÕES - SISTEMA URBANO	856.302,03	1.699,92	858.001,95	
	PERCENTUAL %	99,80	0,20	100,00	
TOTAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.985,18	R\$ 1.001.985,18	

QCI

(Handwritten signature)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



DECLARAÇÃO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR. 2ª ETAPA**

Senhor Diretor do Departamento

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi (**NÃO DESONERADO**), pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

ESTAÇÕES E REDES DE ENERGIA

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

CÁLCULO DO BDI SEM DESONERAÇÃO					
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
DESCRIÇÃO		1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO
X	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL-LUCRO	5,29%	5,92%	7,93%	5,92%
	SEGURO E GARANTIA	0,25%	0,51%	0,56%	0,51%
	RISCO	1,00%	1,48%	1,97%	1,48%
	TOTAIS				7,91%
Y	DESPESAS FINANCEIRAS	1,01%	1,07%	1,11%	1,07%
	TOTAIS				1,07%
Z	LUCRO	8,00%	8,31%	9,51%	8,31%
	TOTAIS				8,31%
I	TRIBUTOS				
	ISS - (Município de RORAINÓPOLIS-RR)	1,00%	5,00%	5,00%	4,00%
	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	*CPRB - % DESONERAÇÃO DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAIS				7,65%
FÓRMULA DO BDI:					27,91%
Em que:		G é a taxa que representa o ônus das garantias;			
AC é a taxa de rateio da administração central;		DF é a taxa representativa das despesas financeiras;			
S é uma taxa representativa de Seguros;		L corresponde ao lucro bruto e;			
R corresponde aos riscos e imprevistos;		I é a taxa representativa dos impostos .			
Lei n 13.161 de 31 de Agosto de 2013 CPRB de 2%, passou para 4,5%.		(PIS, COFINS, ISS e CPRB)			
BDI ADOTADO					27,91%

Foi considerado o ISS conforme Código Tributário Municipal Cantá-RR Lei complementar nº. 259/2013 de 19 de novembro de 2013 sítio: (<https://canta.saatri.com.br/Documento>)

*A Lei nº 13.161/2015, publicada no DOU Extra de 31/08/2015, alterou a Lei nº 12.546/2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta para determinar majoração de alíquotas e tornar a regra da desoneração da folha opcional.

"Art. 7ºA. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas de call center referidas no inciso I e as constantes dos incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7º, que contribuirão à alíquota de 3% (três por cento)."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



MAPA DE COTAÇÕES LOCAIS DE ITENS FORA DO SINAPI

Item	Descrição dos Materiais de Consulta	Unidade	BMA OLIVEIRA	ALPER	TRAFEGO ENG E PROJETOS	MENOR PREÇO
1	Braço reto com sapata e curva na ponta com $\phi 48$ a $60\text{mm} \times 3,00\text{m}$ para	und.	R\$ 368,50	R\$ 346,00	R\$ 389,20	R\$ 346,00
Item	Descrição dos Materiais de Consulta	Unidade	BMA OLIVEIRA	ALPER	TRAFEGO ENG E PROJETOS	MENOR PREÇO
2	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 50 W ATE 60 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	und	R\$ 1.072,90	R\$ 986,00	R\$ 1.032,40	R\$ 986,00



À Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR

ORÇAMENTO ATUALIZADO

A **ALPER ENERGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 09.388.615/0001-01**, com sede na **Alameda Caiapós, 900 – Tamboré – Barueri/SP - CEP 06460-110**, por intermédio de seu representante legal assinalado abaixo, vem pelo presente encaminhar.

ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA - RR						
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Ref.:	Descrição dos Serviços à Executar	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	COT-01	Luminária de 200W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 240W, eficiência luminosa mínima de 23.400 lumens - Frete incluso	UND	441	R\$ 1.630,90	R\$ 719.226,90
2	COT-02	Luminária de 100W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 120W, eficiência luminosa mínima de 13.200 lumens - Frete incluso	UND	1159	R\$ 1.040,00	R\$ 1.205.360,00
3	COT-03	Luminária de 50W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 60W, eficiência luminosa mínima de 7.200W lumens - Frete incluso	UND	71	R\$ 986,00	R\$ 70.006,00
4	COT-04	Fornecimento de Braço para Iluminação Pública BRIP-4 Frete incluso	UND	1221	R\$ 346,00	R\$ 422.466,00
VALOR TOTAL: Doi milhões quatrocentos e dezessete mil cinquenta e oito reais e noventa centavos						R\$ 2.417.058,90

Declaramos que nos preços orçados já estão inclusos todos os imposto e frete.

Aline Gonçalves de Souza
RG. 48.249.199-1-SSP/SP
CPF. 401.219.498-42

Barueri, SP, 13 de março de 2023

Marcos Antônio Remião de Couto
Engenheiro Eletricista
CREA-MG 137492/D

09.388.615/0001-01
ALPER ENERGIA S.A
Alameda Caiapós, 900 -
Tamboré, Barueri - SP
CEP: 06460-110

Alper Energia S.A.

ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA - RR

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Ref.:	Descrição dos Serviços a Executar	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	COT-01	Luminária de 200W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 240W, eficiência luminosa mínima de 23.400 lumens - Frete Incluso	UND	441	R\$ 1.782,50	R\$ 786.082,50
2	COT-02	Luminária de 100W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 120W, eficiência luminosa mínima de 13.200 lumens - Frete incluso	UND	1159	R\$ 1.096,20	R\$ 1.270.495,80
3	COT-03	Luminária de 50W/para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 60W, eficiência luminosa mínima de 7.200W lumens - Frete incluso	UND	71	R\$ 1.032,40	R\$ 73.300,40
4	COT-04	Fornecimento de Braço para Iluminação Pública BRIP-4 - Frete incluso	UND	1221	R\$ 389,20	R\$ 475.213,20
VALOR TOTAL: Dois milhões seiscentos e cinco mil noventa e um reais e noventa centavos						R\$ 2.605.091,90

Pinhais, 13 de março de 2023

Milton José Lopes
Milton José Lopes
Eng.º Eletricista
CREA 23.102-D

82 244 971/0001-41
TRAJETO ENGENHARIA
E COMERCIO EIRELI
Av. Maringá, 1130
V. E. Pernaíba - CEP 83320-000
Pinhais - PR

Marcos Antônio Bernardi do Couto
Marcos Antônio Bernardi do Couto
Engenheiro Eletricista
CREA-MG 137492/D

[Handwritten signature]

ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA - RR						
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
Item	Ref.:	Descrição dos Serviços à Executar	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	COT-01	Luminária de 200W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 240W, eficiência luminosa mínima de 23.400 lumens - Frete Incluso	UND	441	R\$ 1.590,00	R\$ 701.190,00
2	COT-02	Luminária de 100W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 120W, eficiência luminosa mínima de 13.200 lumens - Frete incluso	UND	1159	R\$ 1.125,70	R\$ 1.304.686,30
3	COT-03	Luminária de 50W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 60W, eficiência luminosa mínima de 7.200W lumens - Frete incluso	UND	71	R\$ 1.072,90	R\$ 76.175,90
4	COT-04	Fornecimento de Braço para Iluminação Pública BRIP-4 Frete incluso	UND	1221	R\$ 368,50	R\$ 449.938,50
VALOR TOTAL: Um milhão e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos						RS 1.054.337,50

Osasco, 13 de março de 2023.

BM BUSINESS

Marcos Antônio Bernardi do Couto
Engenheiro Eletricista
CREA-MG 137492/D

Bruno Marques Andrade Oliveira
RG. 46.221.227-0-SSP/SP
CPF. 382.391.268-20
Sócio/Proprietário

BMA OLIVEIRA - ME
CNPJ: 31.339.053/0001-65
RUA ACACIA 506 - JARDIM DAS FLORES – OSASCO/SP – CEP 06120-120

BM BUSINESS

CNPJ: 31.339.053/0001-65
Rua Acacia, 506 - Jd. das Flores.
Osasco, SP. CEP 06120-120
Tel. 11 95705-0941



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



LISTA DE INSUMOS

PESSOAL E EQUIPAMENTOS COM REGISTRO NO SINAPI - NÃO DESONERADO 06/2023

Item	Descrição	UN	SINAPI	Preço (R\$)
1	Encarregado geral	h	90776	R\$ 33,11
2	Eletricista	h	88264	R\$ 28,76
3	Auxiliar de eletricista	h	88247	R\$ 21,04
4	Servente	h	88316	R\$ 19,45
5	Vigia Noturno	h	88326	R\$ 24,01
6	Engenheiro Eletricista de Obra	h	91677	R\$ 162,26
7	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	88262	R\$ 28,01
8	Caminhão Guindauto tipo munk cap * 6200kg ou 8t	chp	5928	R\$ 266,74
9	Caminhão Guindauto tipo munk cap * 6200kg ou 8t	chi	5930	R\$ 68,36
10	Concreto Magro para Lastro	m³	94962	R\$ 619,47
11	Eletrotécnico com Encargos Complementares (MENSALISTA)	M	101401	R\$ 5.591,82
12	Almoxarife com Encargos Complementares (MENSALISTA)	M	93563	R\$ 4.082,13

OUTROS SERVIÇOS COM REGISTRO NO SINAPI - NÃO DESONERADO

Item	Descrição	UN	SINAPI	Preço (R\$)
13	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada- (Depósito / alojamento/wc	m²	93584	R\$ 826,69
14	Execução de Refeitório /cozinha em canteiro de obra em chapa de madeira compensada	m²	93210	R\$ 626,61
15	Execução de Sanitário e Vestiário em Canteiro de Obra em chapa de Madeira compensada (1,5x4m)	m²	93212	R\$ 1.000,54

MATERIAIS COM REGISTRO NO SINAPI - NÃO DESONERADO

17	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 X 7* cm, Macaranduba, Angelim ou equivalente da região	m	4417	R\$ 3,17
18	Pontelete de madeira não aparelhada *7,5 X 7,5* cm (3 X 3 ") Pinus, Mista ou equivalente da região	m	4491	R\$ 2,74
19	Placa de obra em chapa galvanizada *N. 22*,	m²	4813	R\$ 250,00
20	Prego de aço polido com cabeça 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	5075	R\$ 20,34
21	Arruela quadrada aço galvanizado	und	379	R\$ 1,57
22	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 2,5mm², tp pirastic pirelli ou equivalente	m	44388	R\$ 2,58
23	Parafuso m16 (rosca maquina d=16mm) x 300mm cab quadrada - zincagem a fogo	und	439	R\$ 19,97
24	Relé fotoeletrico de 1000W 220v	und	2510	R\$ 34,29

MATERIAIS SEM REGISTRO NO SINAPI -JUNHO 2018 NÃO DESONERADO E MERCADO LOCAL

Item	Descrição	UN	CÓDIGO	Preço (R\$)
25	Braço reto com sapata e curva na ponta com φ48 a 60mmx3,00m para iluminação Pública	und.	Cotação	R\$ 346,00
26	Luminária de LED para Iluminação Pública de 68 W ATE 97 W em alumínio ou aço inox	und	Cotação	R\$ 986,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SINAPI - JUNHO/2023 SEM DESONERAÇÃO DATA DE EMISSÃO : 13/07/2023		COMPOSIÇÃO - L1			
SERVIÇO: Placa da Obra - Padrão DPCN (3x2 = 6m²)					
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00 m²	
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,00	R\$ 28,01	R\$ 28,01
88316	Servente com encargos complementares	h	2,00	R\$ 19,45	R\$ 38,90
4417	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 X 7* cm, Macaranduba, Angelim ou equivalente da região	m	1,00	R\$ 3,17	R\$ 3,17
4491	Pontelete de madeira não aparelhada *7,5 X 7,5* cm (3 X 3 ") Pinus, Mista ou equivalente da região	m	4,00	R\$ 2,74	R\$ 10,96
4813	Placa de obra em chapa galvanizada *N. 22*,	m²	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5075	Prego de aço polido com cabeça 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,11	R\$ 20,34	R\$ 2,24
94962	Concreto magro para lastro	m³	0,01	R\$ 619,47	R\$ 6,19
Mao de Obra de Intalação e Fornecimento de Material (RS)				R\$	339,47
CUSTOS UNITÁRIO m²					
Custo unitário de fornecimento e instalação (RS)				R\$	339,47
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (RS)				R\$	339,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SINAPI - JUNHO/2023 SEM DESONERAÇÃO DATA DE EMISSÃO : 13/07/2023		COMPOSIÇÃO - 1.2	
SERVIÇO: Canteiro de Obras - Depósito , Refeitório e Alojamento em Chapa de Madeira (55m²)			
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		PRODUÇÃO DA EQUIPE: 55,00 m²	
93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada- (Depósito / alojamento/wc area de (4x8m)	m²	32 R\$ 826,69 R\$ 26.454,08
93210	Execução de Refeitório /cozinha em canteiro de obra em chapa de madeira compensada- area de (5x3m)	m²	15 R\$ 626,61 R\$ 9.399,15
93212	Execução de Sanitário e Vestiário em Canteiro de Obra em chapa de Madeira compensada (1,5x4m)	m²	6 R\$ 1.000,54 R\$ 6.003,24
Mao de Obra de Intalação e Fornecimento de Material (RS)		RS	41.856,47
Custo unitário de fornecimento e instalação (RS)		RS	41.856,47
PREÇO UNITARIO TOTAL (RS)		RS	41.856,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SINAPI - JUNHO/2023 SEM DESONERAÇÃO DATA DE EMISSÃO : 13/07/2023		COMPOSIÇÃO - 1.3	
SERVIÇO:	Caminhonete Cabine Simples com Motor 1.6 FLEX, (8h/Dia=22*8=176h/mês)		
CÓDIGO	SINAP-92145	PRODUÇÃO DA EQU h	
Mao de Obra com encargos(R\$)		R\$	69,22
CUSTOS UNITÁRIO h			
Custo unitário por Hora (R\$)		R\$	69,22
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		R\$	69,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SINAPI - JUNHO/2023 SEM DESONERAÇÃO DATA DE EMISSÃO : 13/07/2023		COMPOSIÇÃO - 2.1	
SERVIÇO:	Vigia Noturno (6h/Dia=30*6=180h/mês)		
CÓDIGO	SINAP-88326	PRODUÇÃO DA EQUIPE:	1,00 h
Mao de Obra com encargos(R\$)		R\$	24,01
CUSTOS UNITÁRIO h			
Custo unitário por Hora (R\$)		R\$	24,01
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		R\$	24,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SINAPI - JUNHO/2023 SEM DESONERAÇÃO DATA DE EMISSÃO : 13/07/2023		COMPOSIÇÃO - 2.2	
SERVIÇO:	Engenheiro Eletricista (2h/Dia=22*2=44h/mês)		
CÓDIGO	SINAP- 91677	PRODUÇÃO DA EQUIPE:	1,00 h
Mao de Obra com encargos(R\$)		RS	162,26
CUSTOS UNITÁRIO h			
Custo unitário por Hora (R\$)		RS	162,26
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		RS	162,26

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



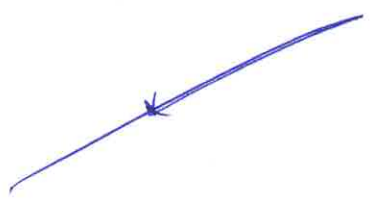
SINAPI - JUNHO/2023 SEM DESONERAÇÃO DATA DE EMISSÃO : 13/07/2023		COMPOSIÇÃO - 2.3	
SERVIÇO:	Eletrotécnico com Encargos Complementares (MENSALISTA)		
CÓDIGO	SINAP-101401	PRODUÇÃO DA EQUIPE:	1,00 mês
Mao de Obra com encargos(R\$)		R\$	5.591,82
CUSTOS UNITÁRIO Mês			
Custo unitário por Mês (R\$)		R\$	5.591,82
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		R\$	5.591,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SINAPI - JUNHO/2023 SEM DESONERAÇÃO DATA DE EMISSÃO : 13/07/2023			COMPOSIÇÃO - 2.4	
SERVIÇO:	Almoxarife com Encargos Complementares (MENSALISTA)			
CÓDIGO	SINAP-93563	PRODUÇÃO DA EQUIPE:	1,00	mês
Mao de Obra com encargos(R\$)			R\$	4.082,13
CUSTOS UNITÁRIO Mês				
Custo unitário por Mês (R\$)			R\$	4.082,13
PREÇO UNITARIO TOTAL (R\$)			R\$	4.082,13





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SINAPI - JUNHO/2023 SEM DESONERAÇÃO DATA DE EMISSÃO : 13/07/2023

COMPOSIÇÃO - 3.1

SERVIÇO: Retirada de Luminária com braço tipo convencional de potencia 70-100W-Padrão Urbano

CÓD. RET CF 9-15m LUM PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (RS)		Custo Horário (RS)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	0,5000	0,90	0,10	266,74	68,36	123,45
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-
Custo Horário de Equipamentos (RS)								123,45

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Ob	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (RS)	Custo Horário (RS)	
	ELETRICISTA DE REDE(sinap 88264)	h	0,5000	28,76		14,38
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	0,5000	21,04		10,52
Custo Horário de Mão de Obra (RS)						24,90

CUSTO EQUIPAMENTO+ MÃO DE OBRA + MATERIAL(RS) 148,35

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (RS) 148,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



SINAPI - JUNHO/2023 SEM DESONERAÇÃO DATA DE EMISSÃO : 13/07/2023

COMPOSIÇÃO - 3.2

SERVIÇO: Instalação de Luminária Compacata 1 PC Modulo LED50W a 60W completa com braço de 3m - PADRÃO URBANO

CÓD. IL-BÇ-3 LU 100WPU-CER PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 und

1.0- EQUIPAMENTOS

Equipamento	Categoria do Equipamento	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Operac. (RS)		Custo Horário (RS)
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5928	CHP	1,0000	0,90	0,10	266,74	68,36	246,90
	Guindauto Hidraulico cap 6200KG ou 8T em caminhao topo SINAP 5930	CHI						-
Custo Horário de Equipamentos (RS)								246,90

2.0- MÃO DE OBRA

Mão de Obra	Categoria Funcional	Unid.	Quant.	Custo Unitário (RS)	Custo Horário (RS)
	ENCARREGADO DE TURMA (sinap 90776)	h	0,5000	33,11	16,56
	ELETRICISTA DE REDE(sinap 88264)	h	1,0000	28,76	28,76
	AUXILIAR DE ELETRICISTA (sinap 88247)	h	1,0000	21,04	21,04
	SERVENTE(sinap 88316)	h	1,0000	19,45	19,45
Custo Horário de Mão de Obra (RS)					85,81

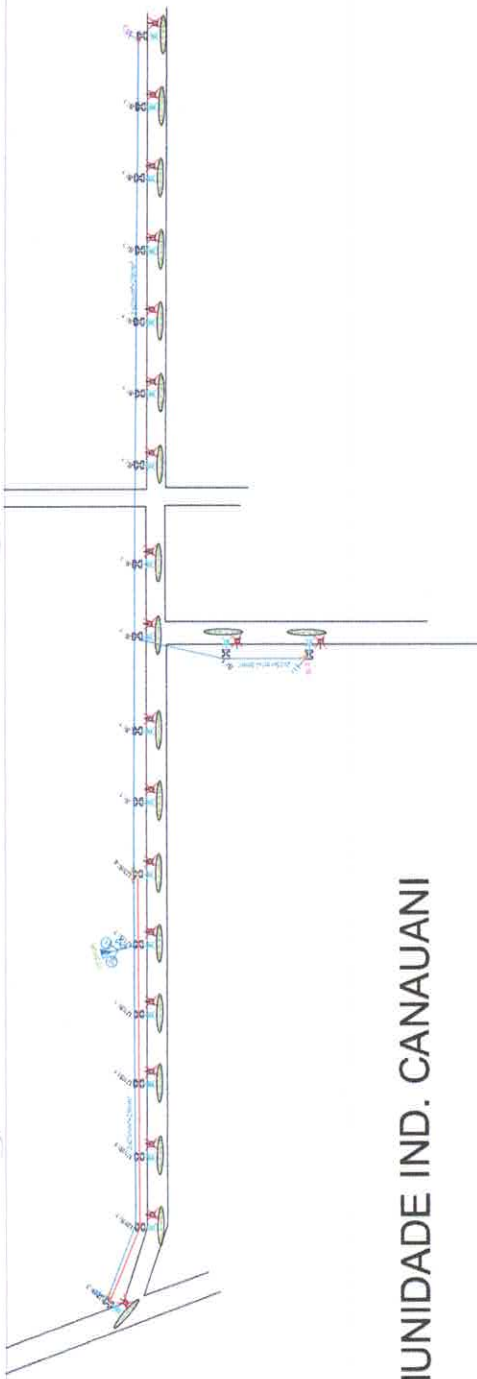
3.0- MATERIAL

CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unitário (RS)	Custo total (RS)
SETOR SECUNDÁRIO					
SINAP-0379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM DIAMETRO DO FURO= 18 MM	und	2	1,57	3,14
SINAP-0439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	und	2	19,97	39,94
COTAÇÃO	BRAÇO RETO COM SAPATA φ48 a 60mmx3,00m	und	1	346,00	346,00
COTAÇÃO	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 50 W ATE 60 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	und	1	986,00	986,00
SIUNAP-2510	RELE FOTOELETRONICO DE 1000W	und	1	34,29	34,29
SINAP-0984	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	8	2,58	20,64
Custo Total de Material (RS)					1.430,01

CUSTO EQUIPAMENTO+ MÃO DE OBRA + MATERIAL(RS) 1.762,72

PREÇO UNITÁRIO TOTAL (RS) 1.762,72

[Handwritten signature]



COMUNIDADE IND. CANAUANI

[Handwritten signature]

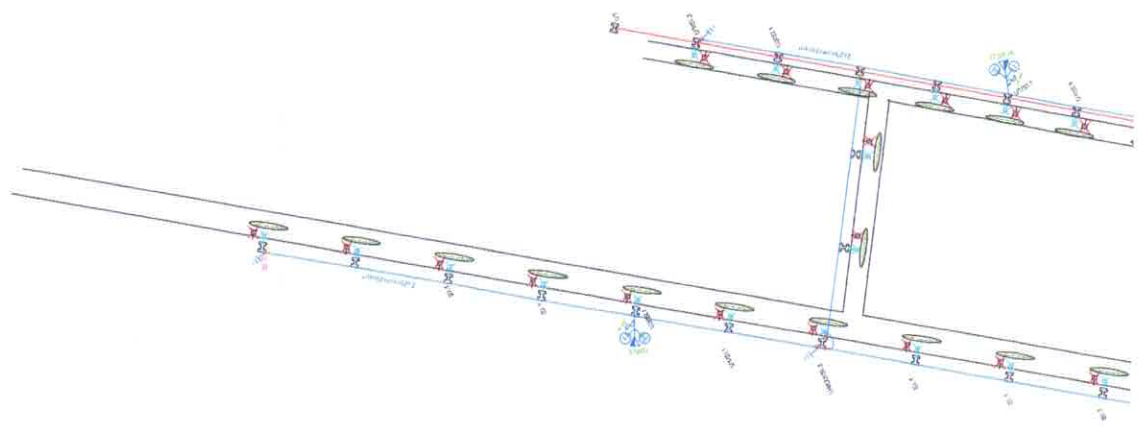

 COMUNIDADE IND. CANAUANI

 MUNICÍPIO DE CANTARR



			
INSTITUICAO MUNICIPAL DE CANTARR DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENCAO DE OBRAS			
PROPOSTA Nº:	PROPOSTA Nº:	PROPOSTA Nº:	PROPOSTA Nº:
DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
FEITO:	FEITO:	FEITO:	FEITO:
			01

COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CANTÁTRIA CANTÁTRIA - MATO GROSSO DO SUL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁTRIA CANTÁTRIA - MATO GROSSO DO SUL
Nº de Projeto: _____ Nº de Planta: _____ Data: _____	Nº de Projeto: _____ Nº de Planta: _____ Data: _____
Nome do Projeto: _____ Nome do Cliente: _____	Nome do Projeto: _____ Nome do Cliente: _____



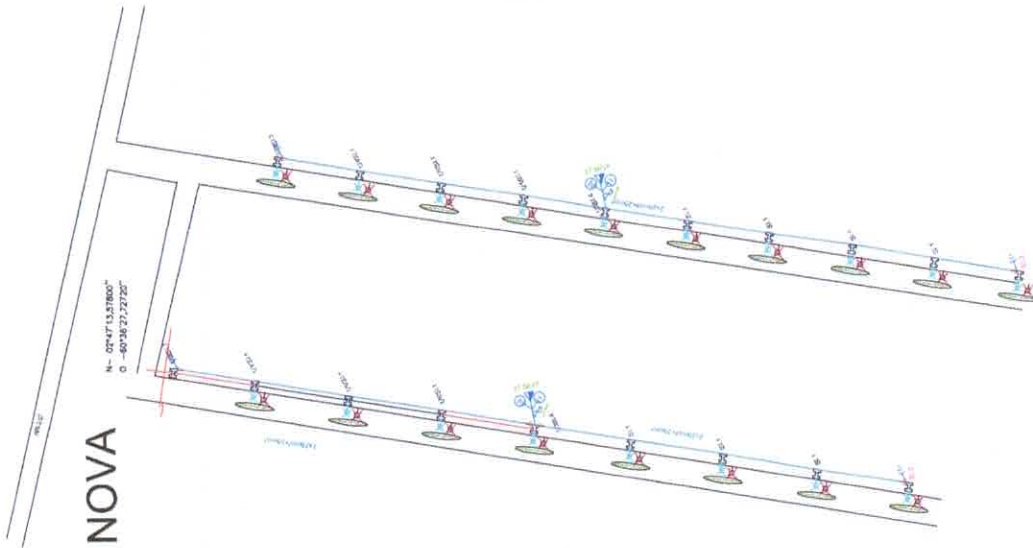
LUMINÁRIA TIPO C/ BARRILETE, 4000LM

LUMINÁRIA EXISTENTE BARRILETE



VILA NOVA

4 - 07°47' 53.57800"
0 - 80°28' 27.27267"



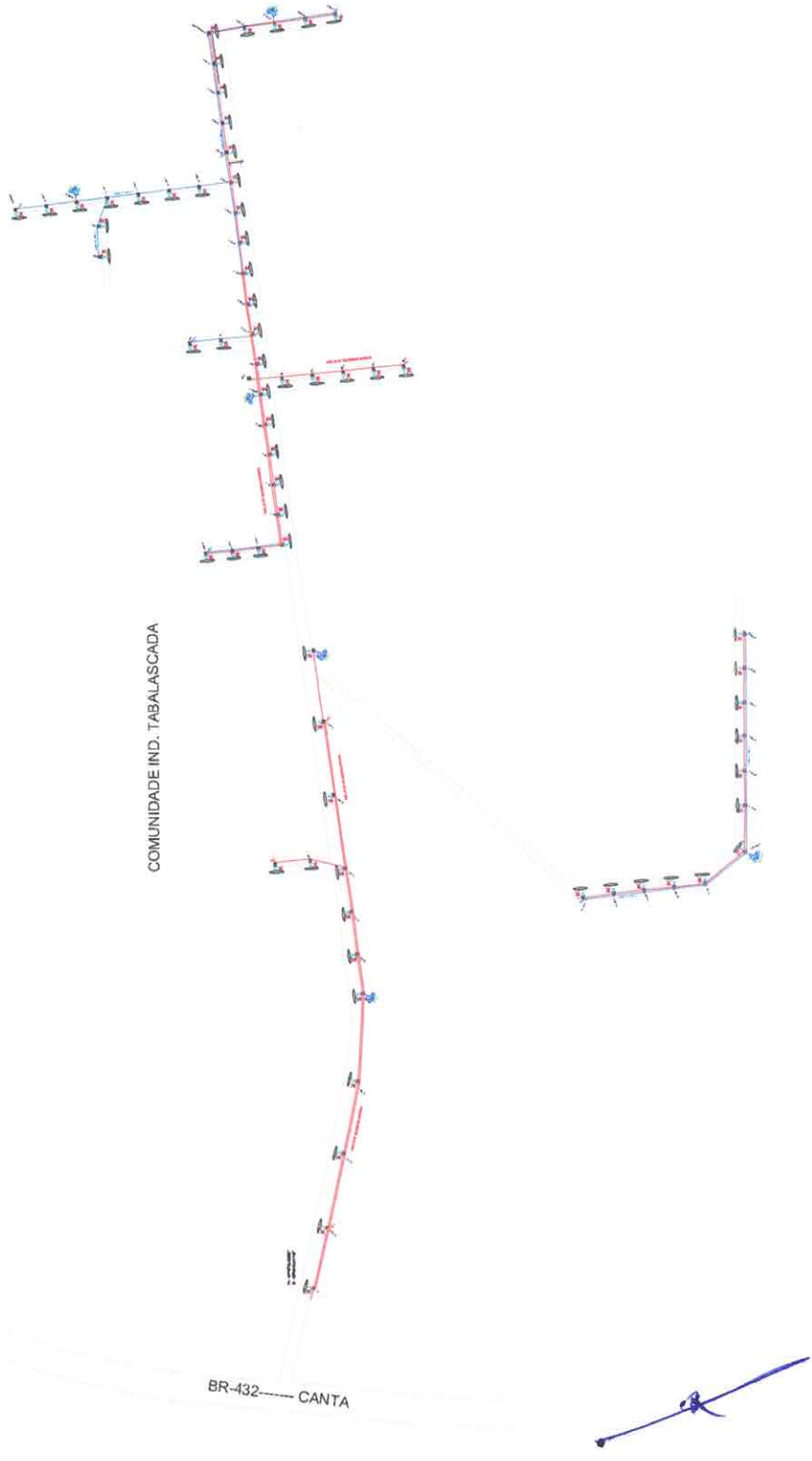
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ		EMPRESA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CANTÁ	
RUA: VILA NOVA		RUA: VILA NOVA	
Lote: 064		Lote: 064	
Área: 1.200,00 m²		Área: 1.200,00 m²	
Valor: R\$ 120.000,00		Valor: R\$ 120.000,00	
Data: 10/10/2023		Data: 10/10/2023	
Assinatura: [Assinatura]		Assinatura: [Assinatura]	
Cargo: [Cargo]		Cargo: [Cargo]	
Município: Cantá - PR		Município: Cantá - PR	

ELABORADO POR: [Nome]

ELABORADA POR: [Nome]



[Assinatura]



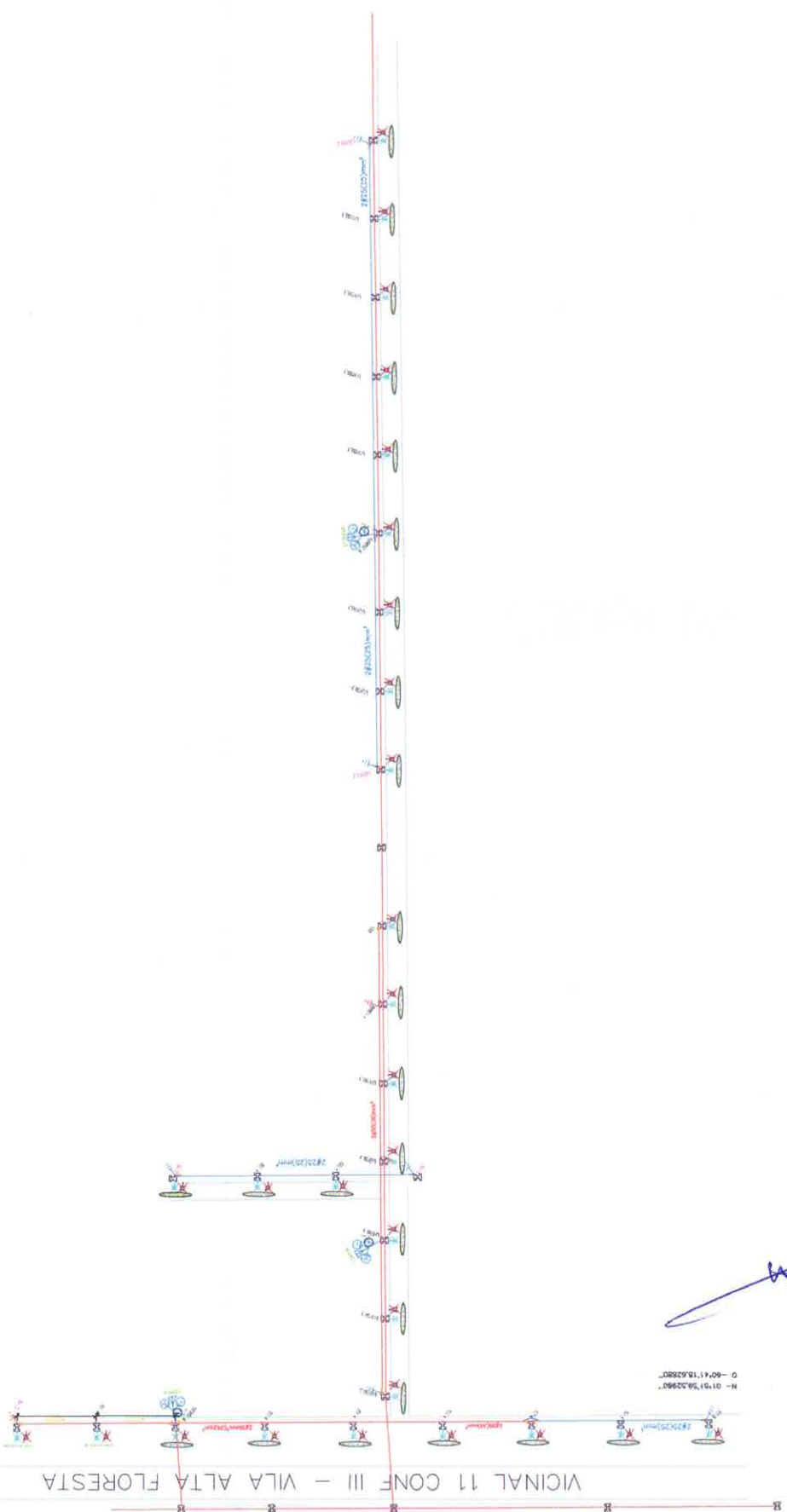
COMUNIDADE IND. TABALASCADA

BR-432 CANTA



 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	 EL YOCOMA	PROJETO	FECHA	NO. DE FOLHAS	NO. DA FOLHA
		PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A COMUNIDADE IND. TABALASCADA	DATA DE ELABORAÇÃO 15/05/2014	DATA DE APROVAÇÃO 15/05/2014	Nº DE FOLHAS 01





VICINAL 11 CONF III - VILA ALTA FLORESTA

N - 011915822807
 .086297511709 - 0

LUMINARIAS DE ERGONOMIA A REDUZIR

LUMINARIAS DE ERGONOMIA A AUMENTAR



		PROGRAMA VILA ALTA FLORESTA	
		INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE LED NA VILA ALTA FLORESTA	
Nº de Projeto:	Nº de Autores:	Data:	Escala:
Nome do Projeto:	Nome do Autor:	Data:	Escala:
Nome do Cliente:	Nome do Cliente:	Data:	Escala:
Nome do Cliente:	Nome do Cliente:	Data:	Escala:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA – RR 2ª ETAPA.

LOCAL: VILAS E COMUNIDADES INDIGENAS; (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO).

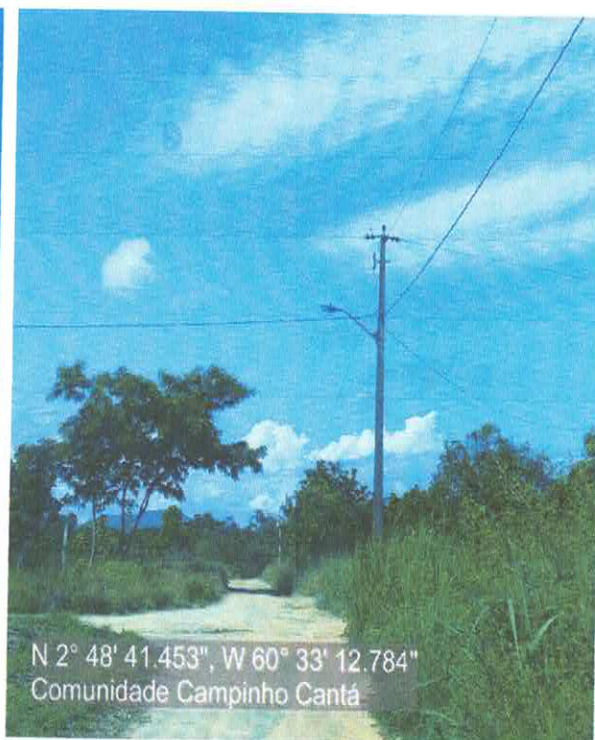
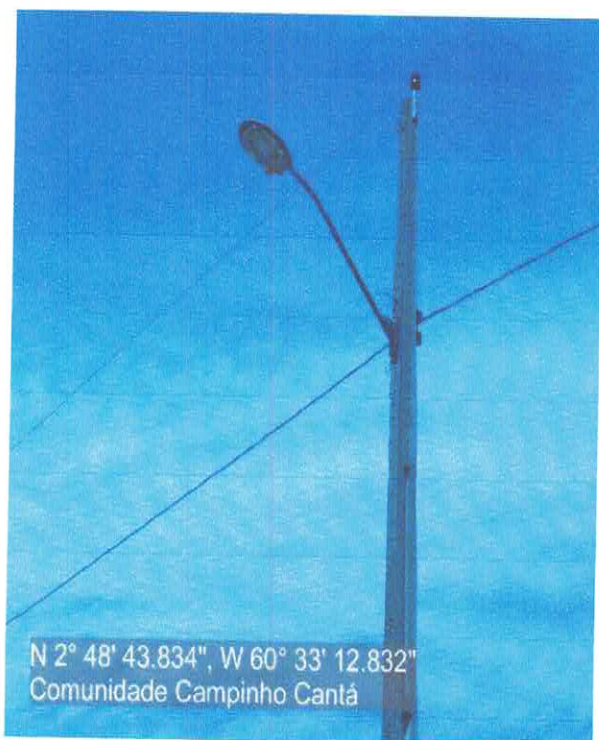
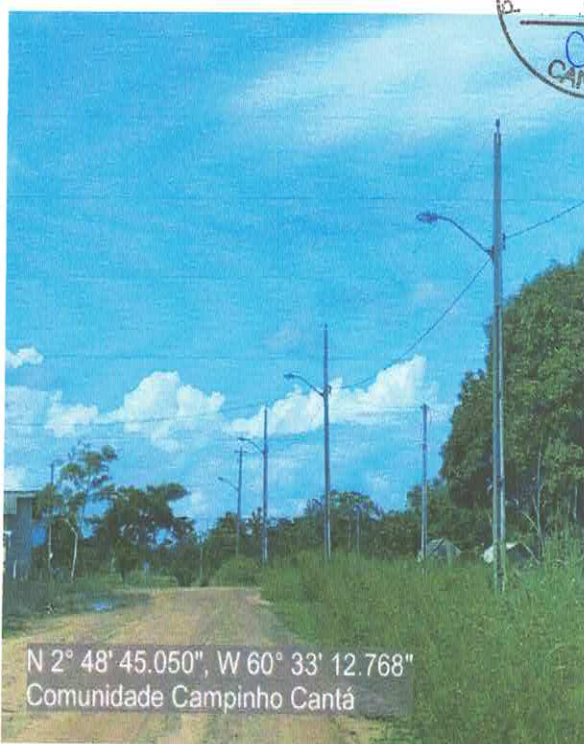
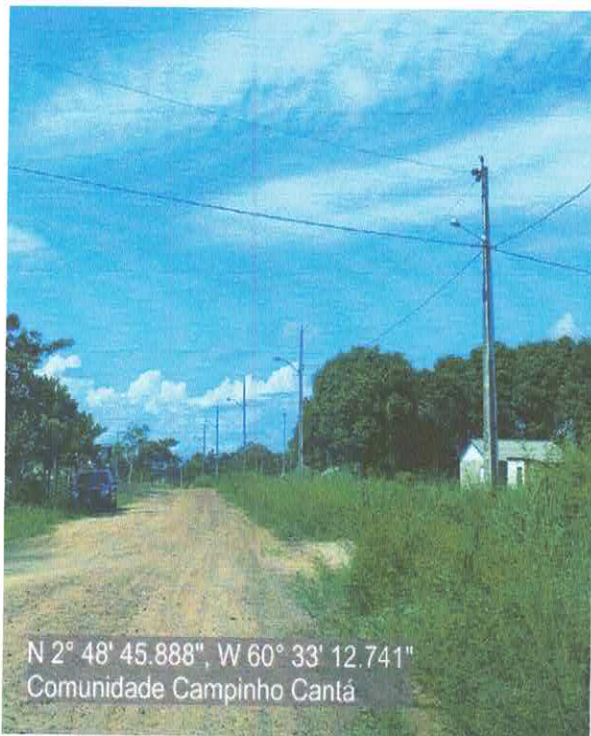
JULHO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



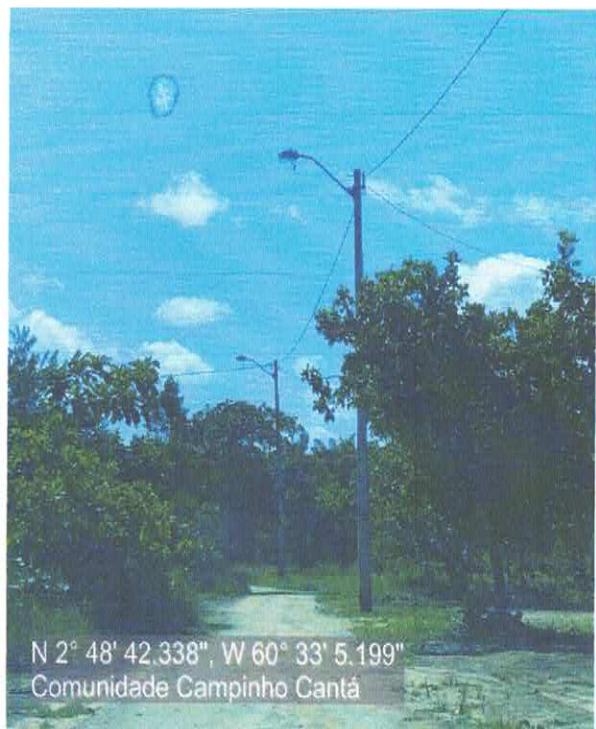
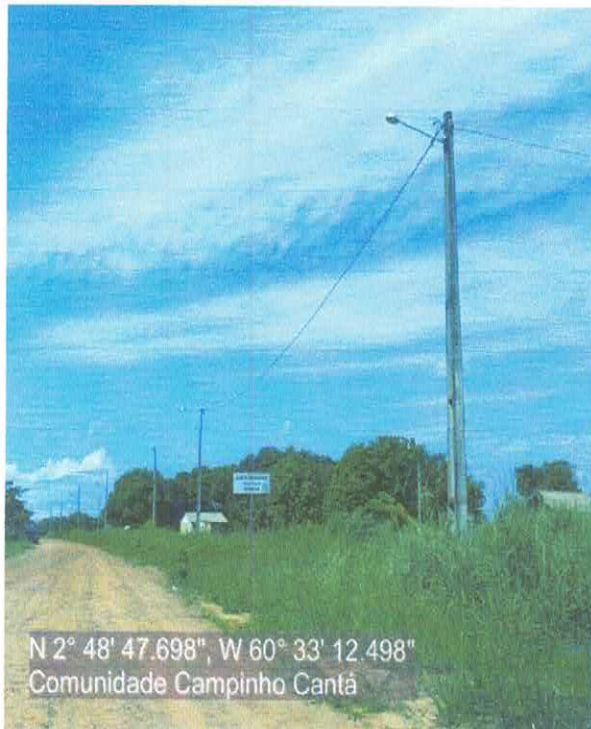
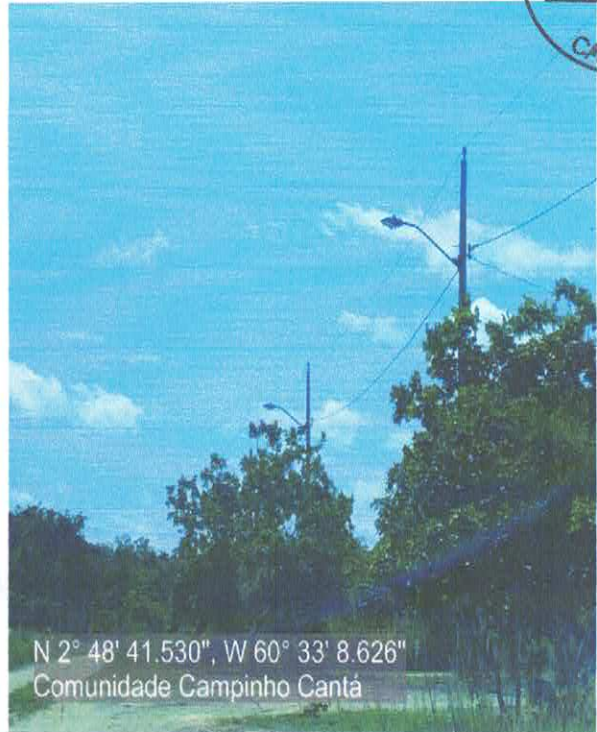
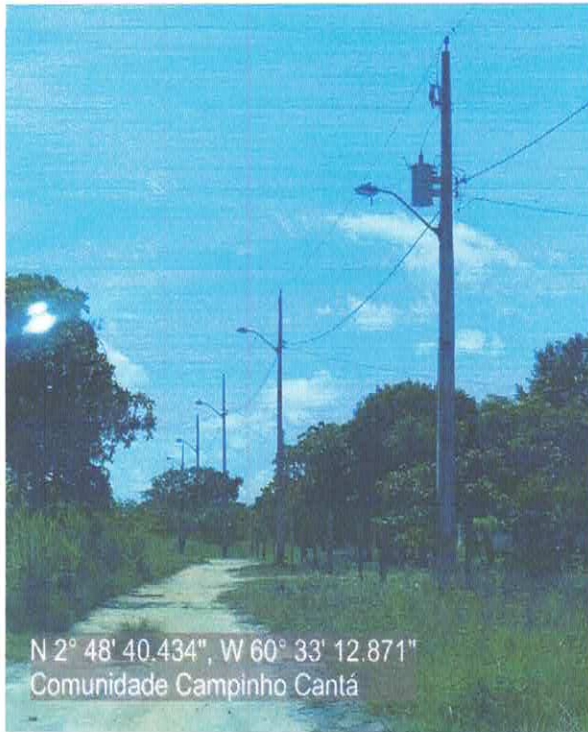
COMUNIDADE CAMPINHO



[Handwritten signature]

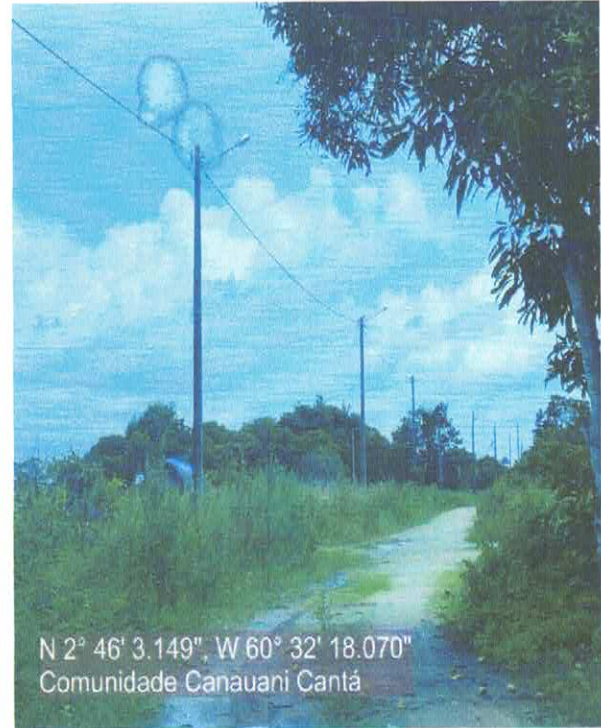
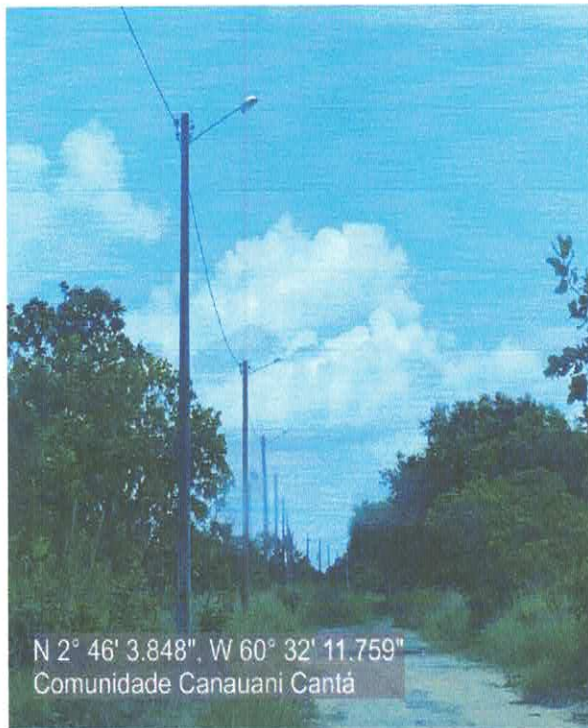
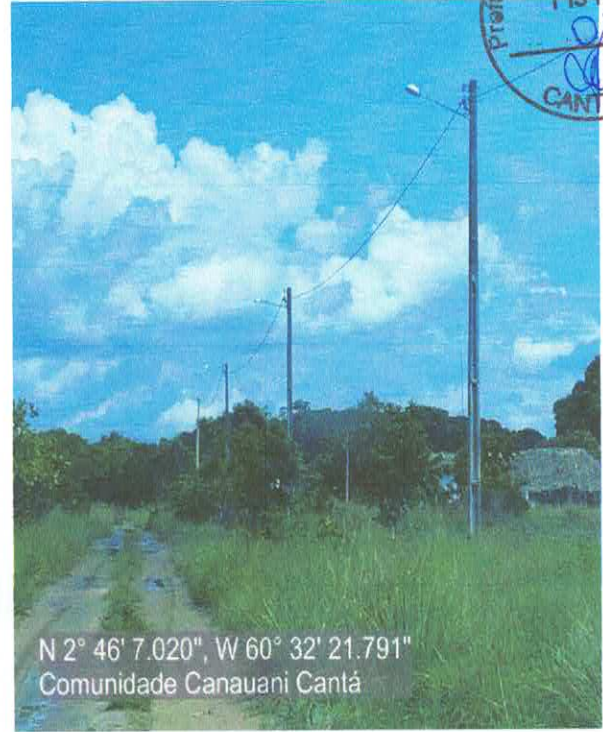
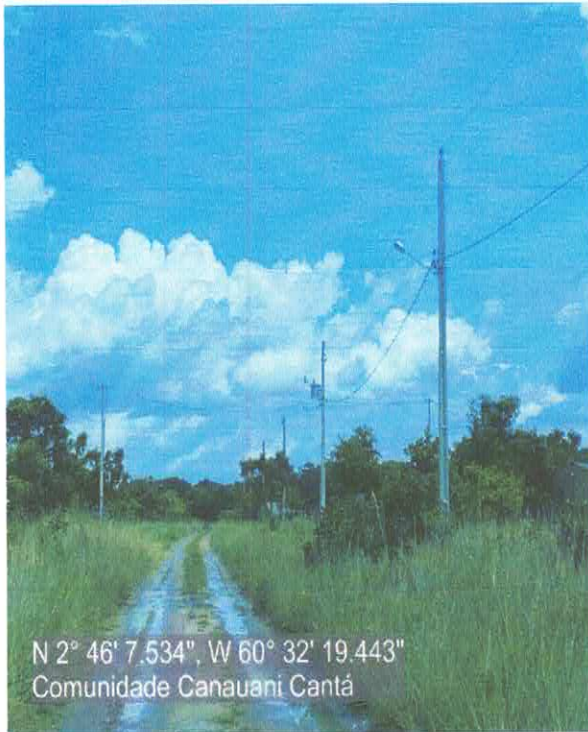


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



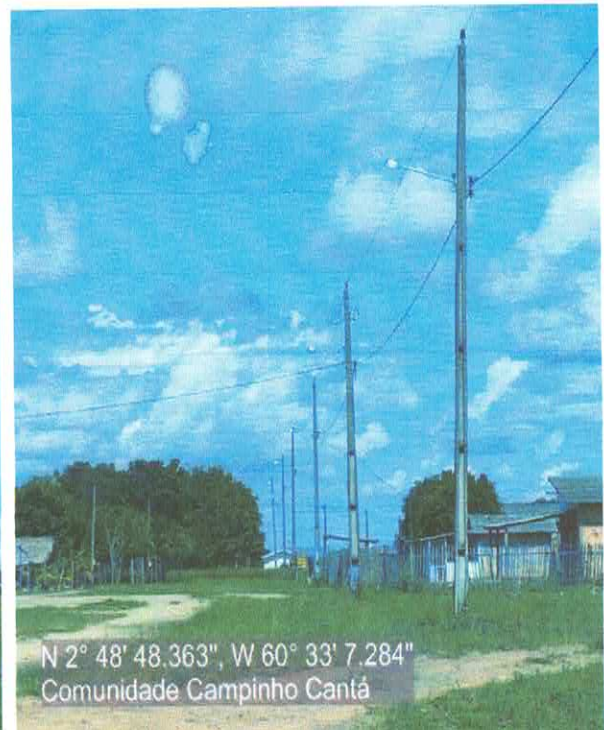
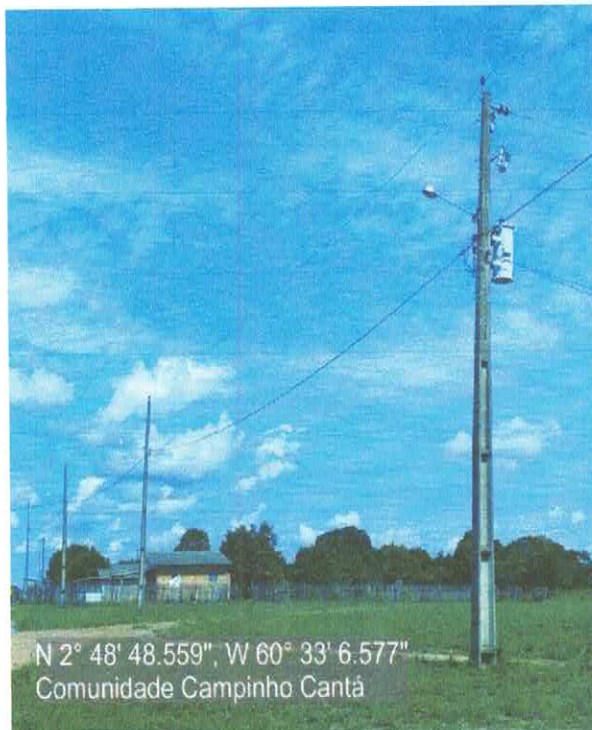
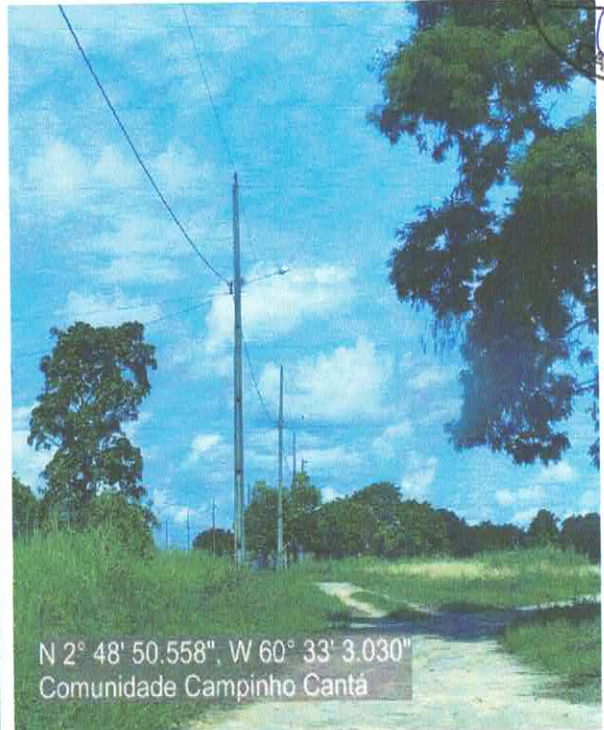
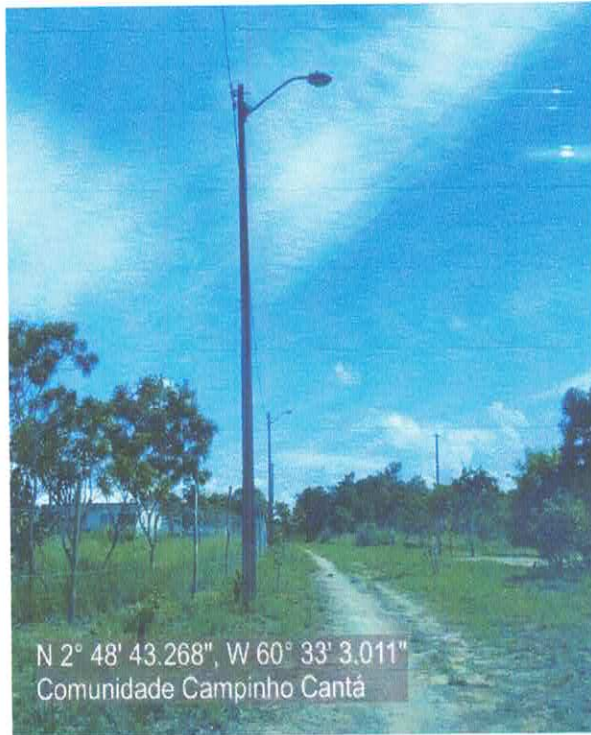


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



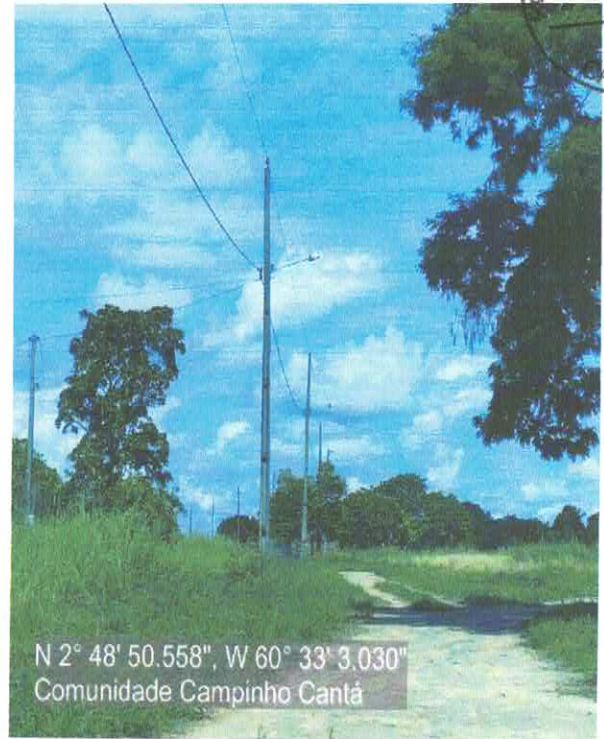
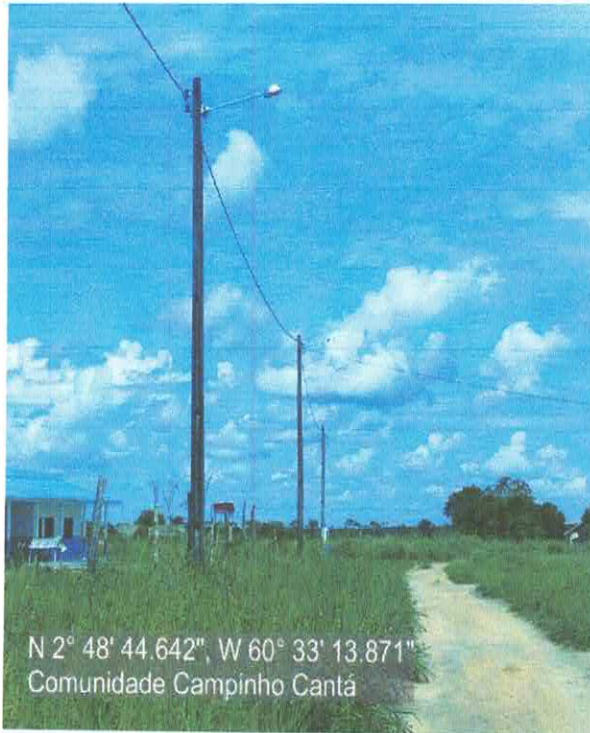


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá

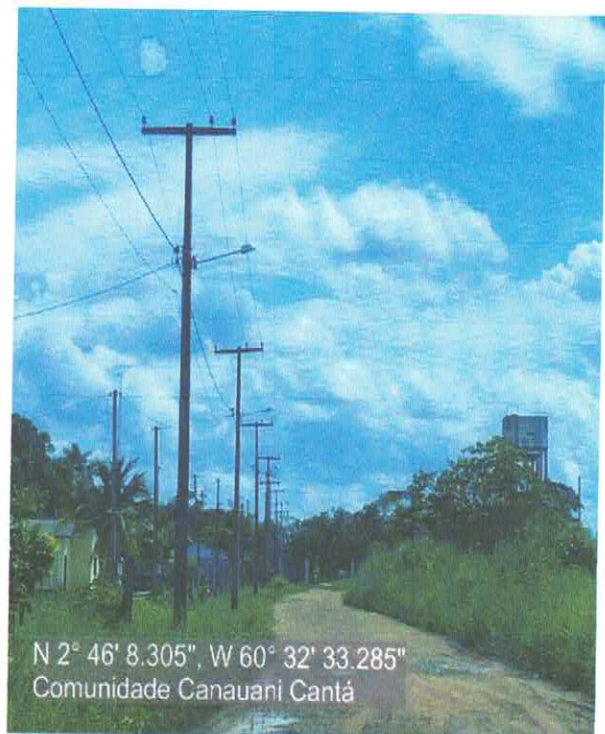
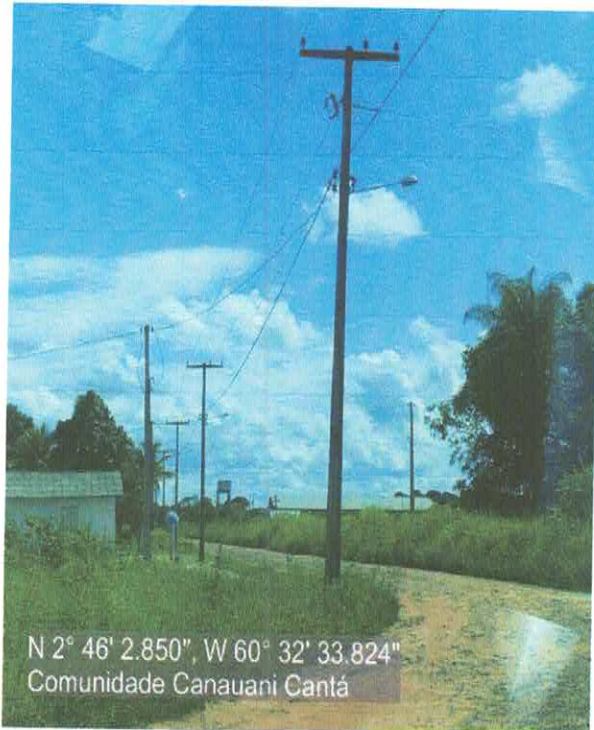




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



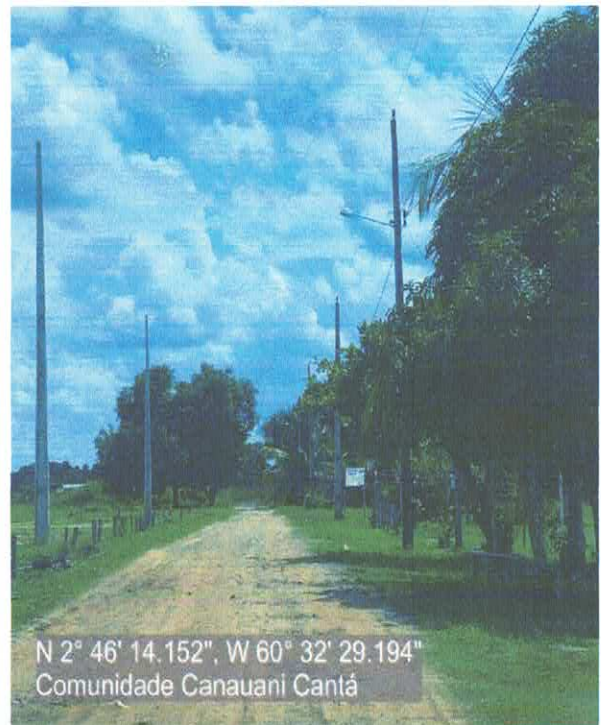
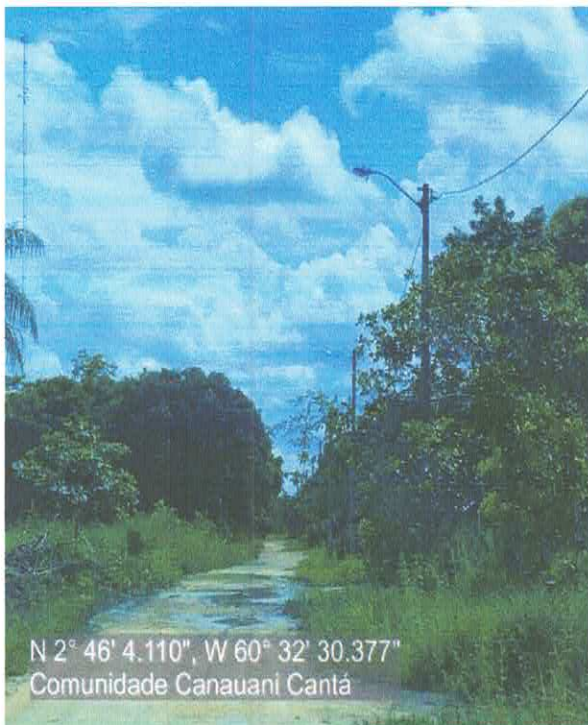
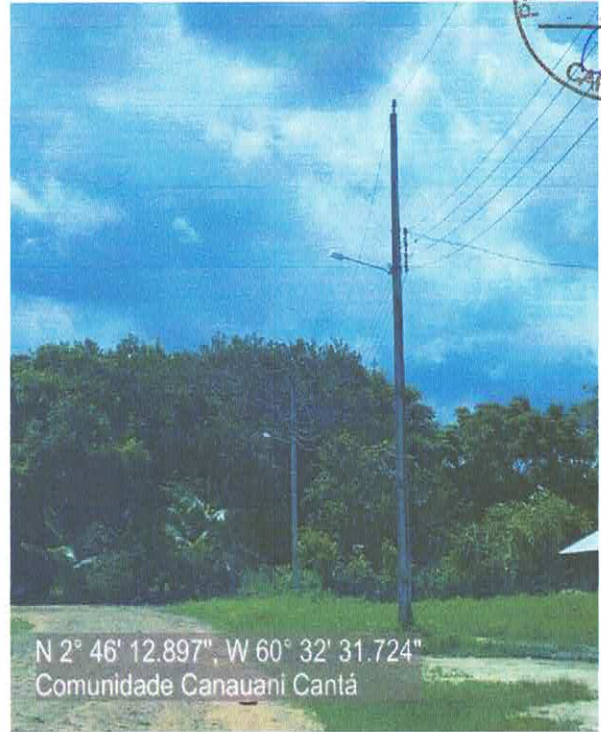
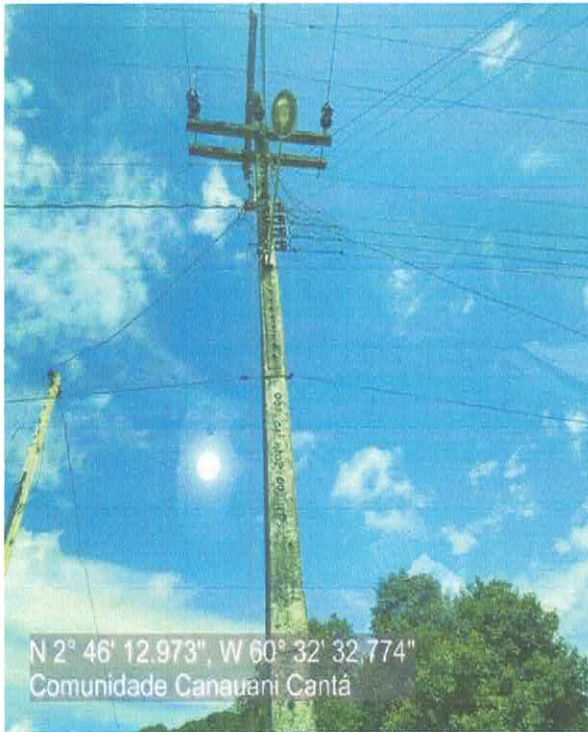
COMUNIDADE CANAUANI



Handwritten signature or mark.

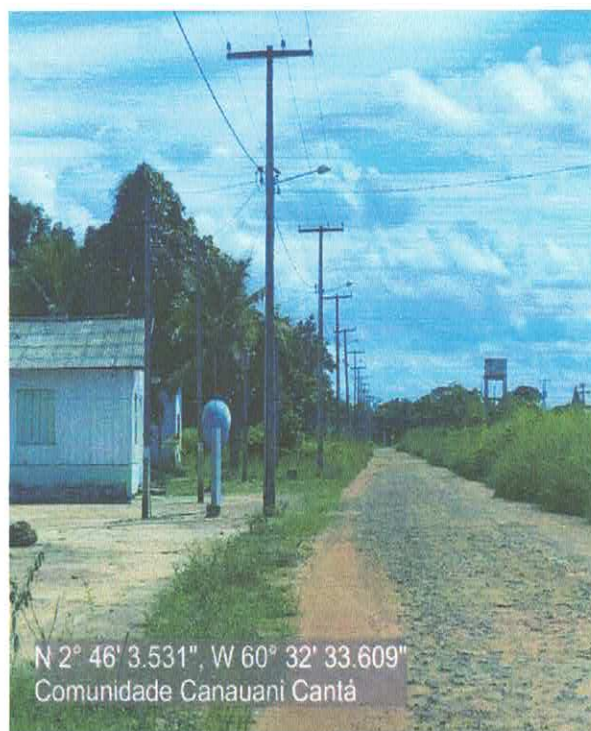
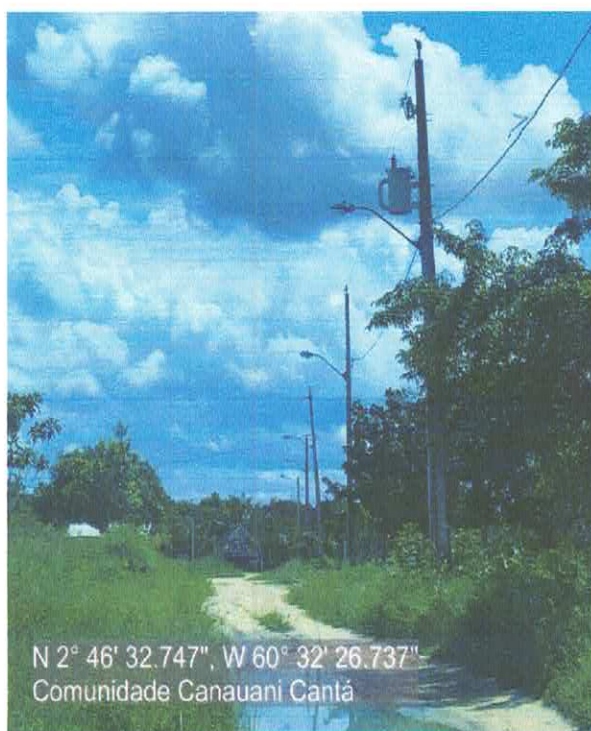
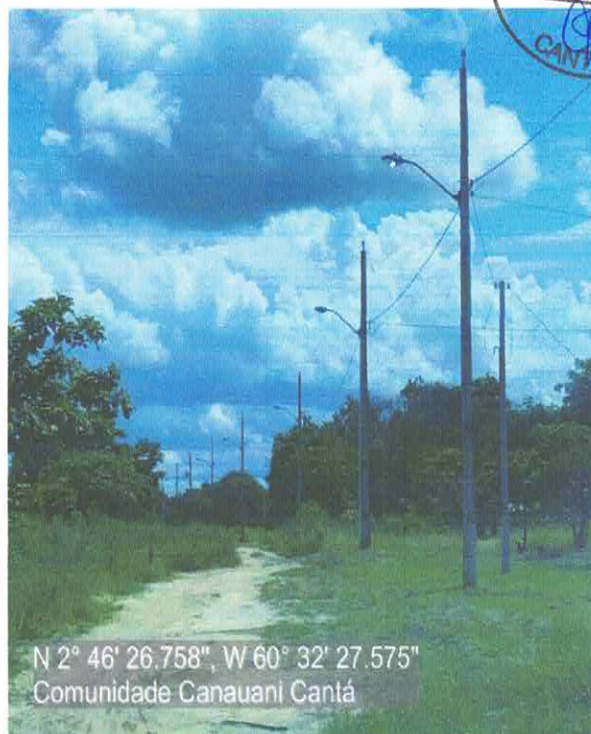
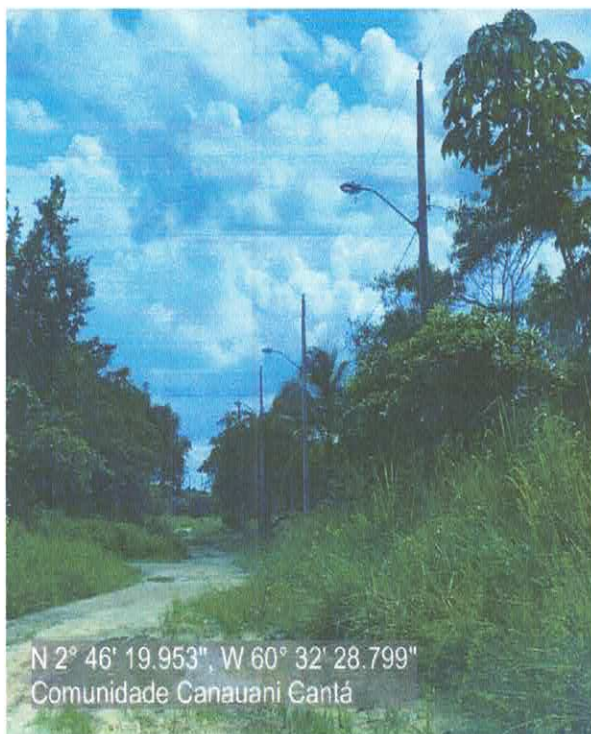


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá





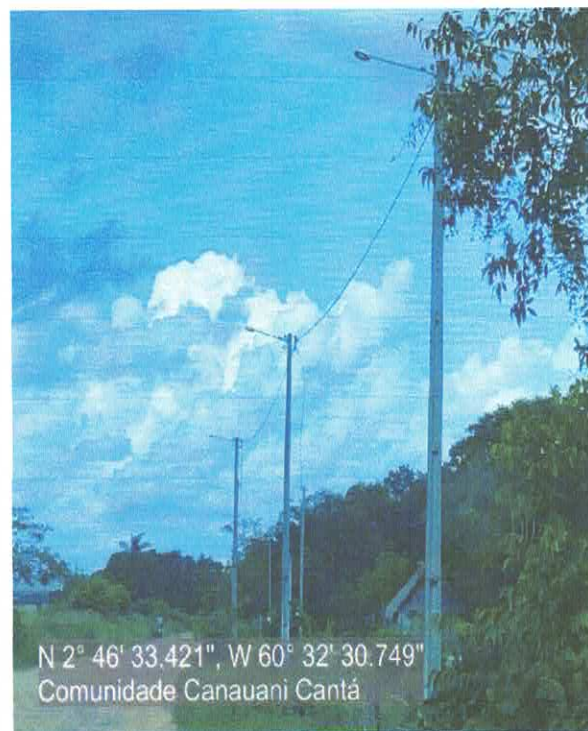
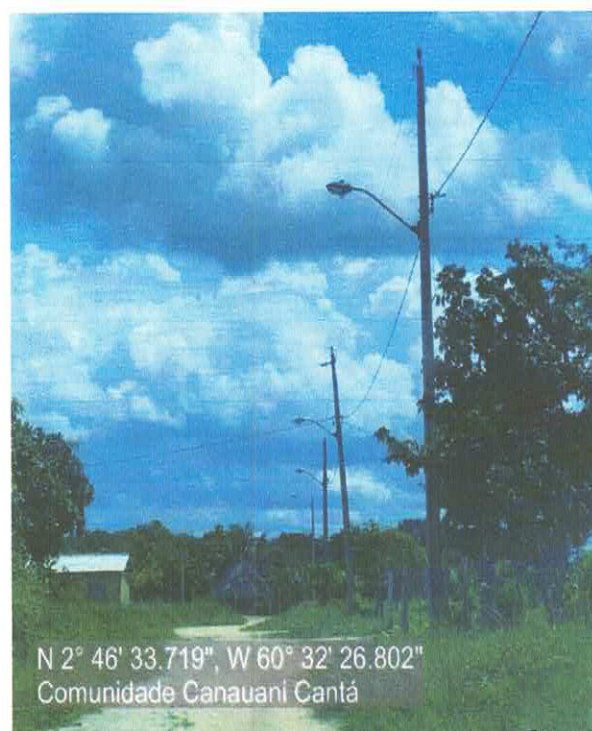
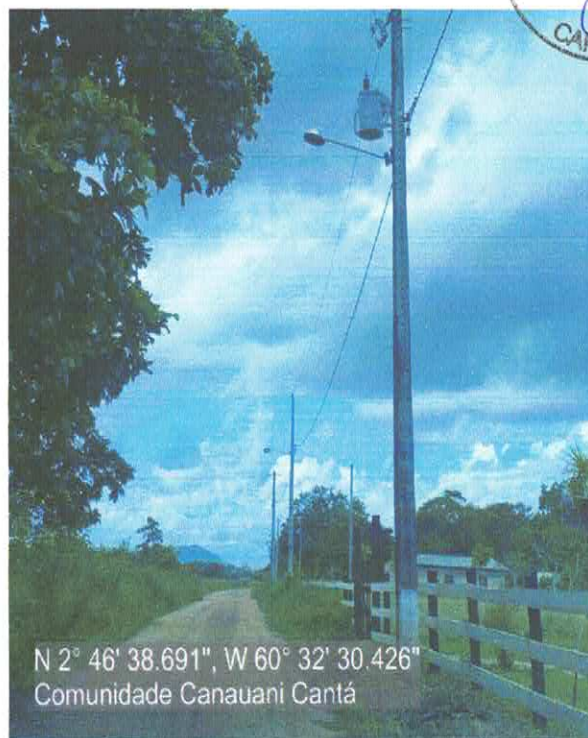
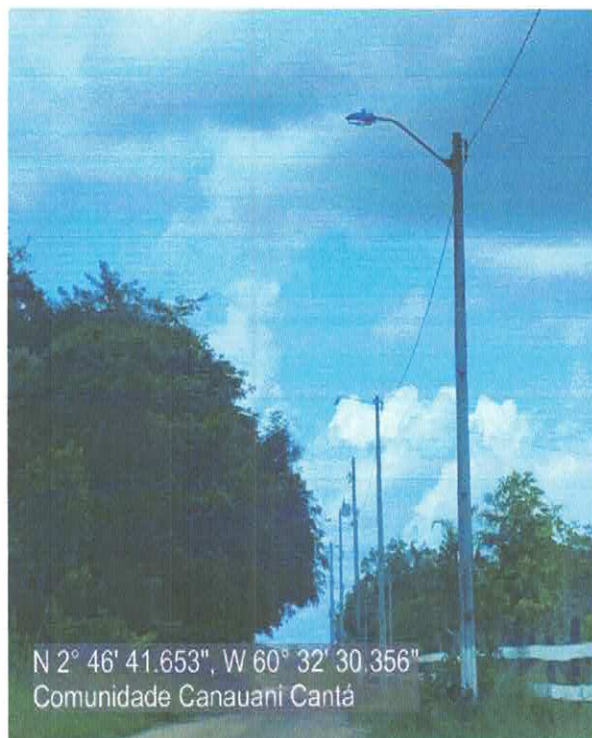
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



[Handwritten signature]



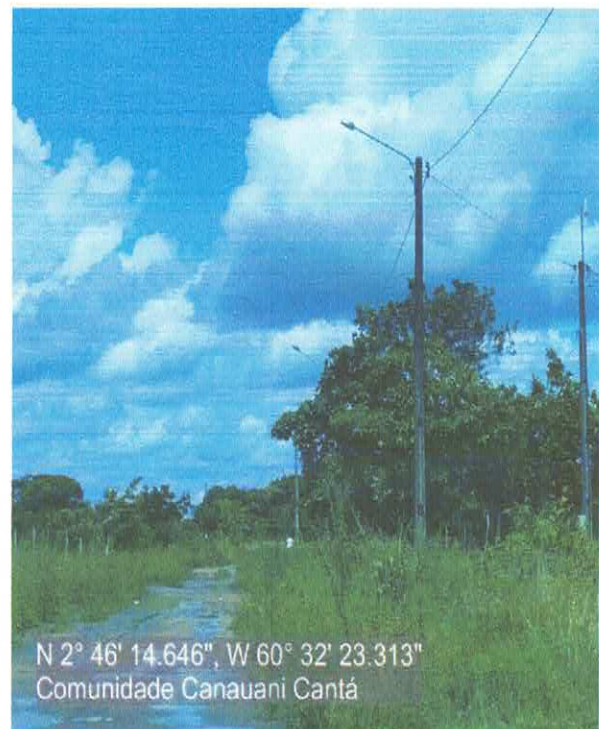
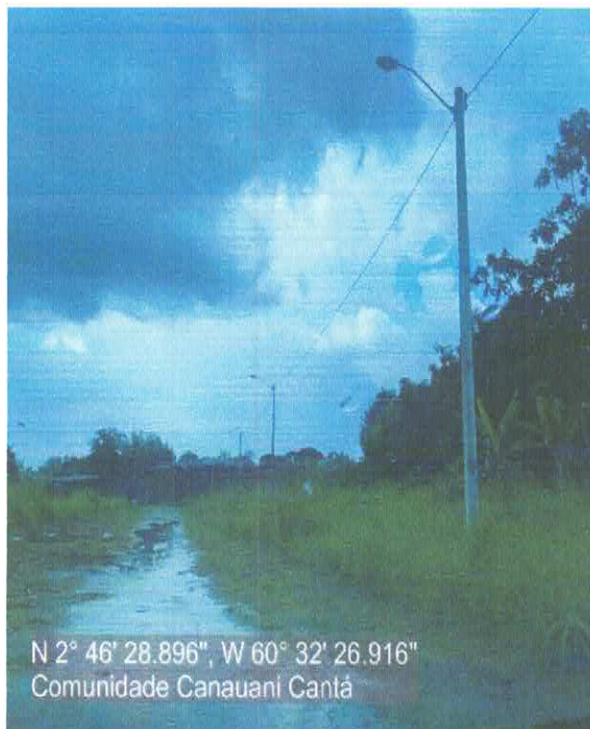
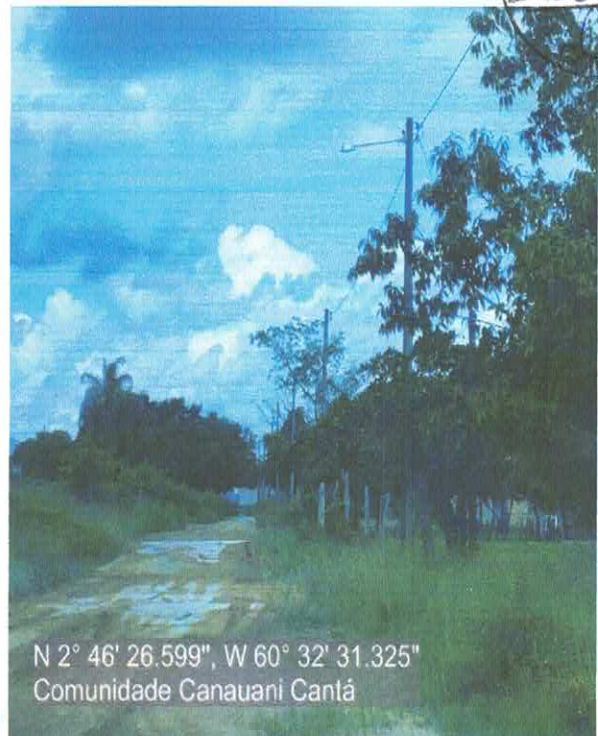
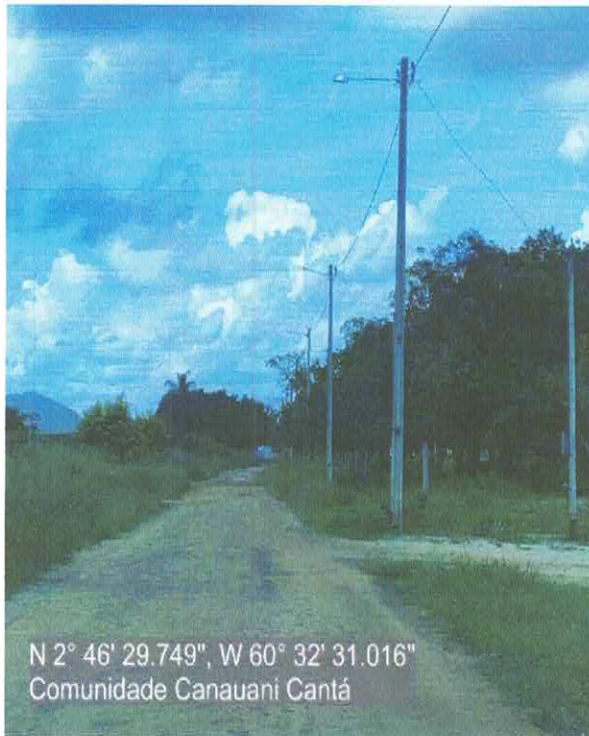
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



[Handwritten signature]

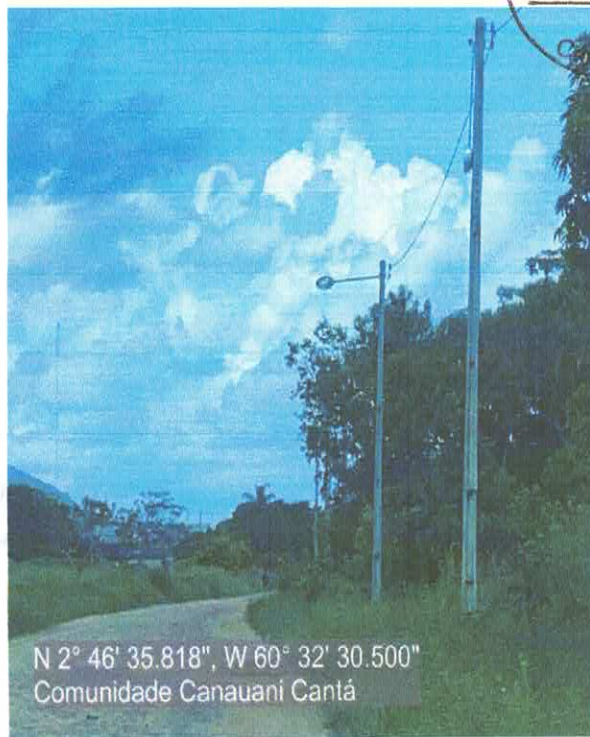
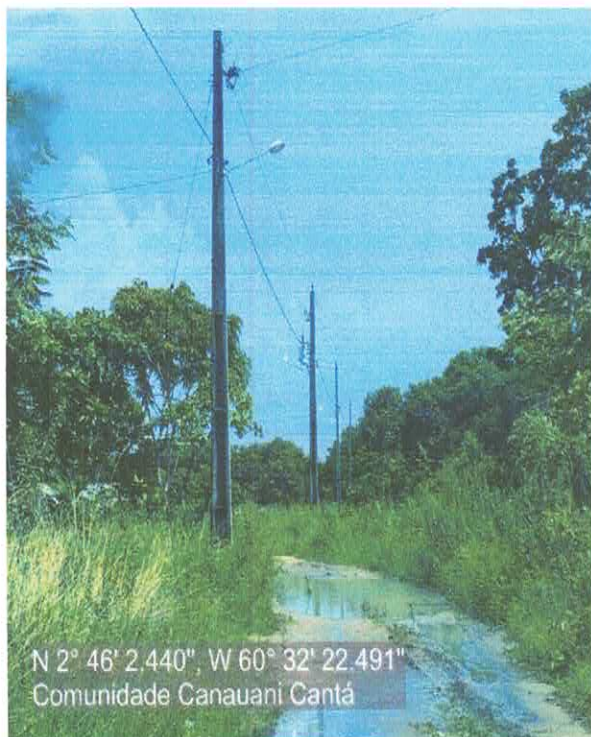


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá

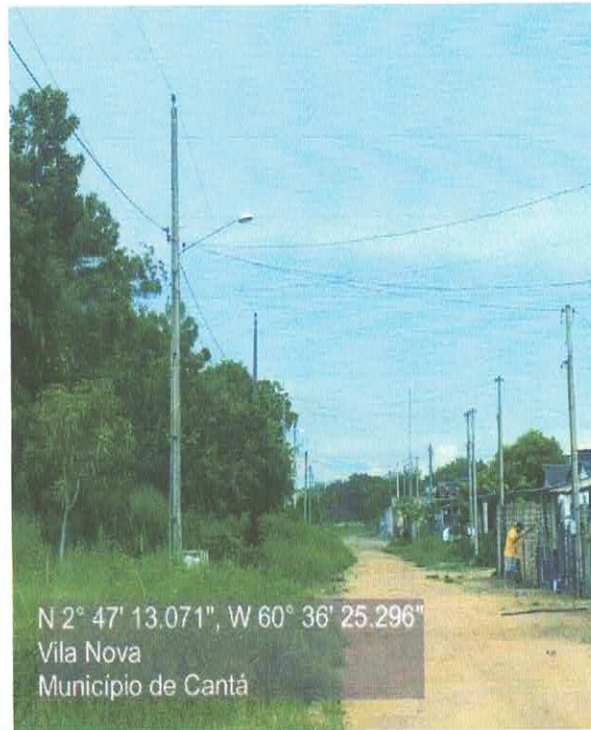
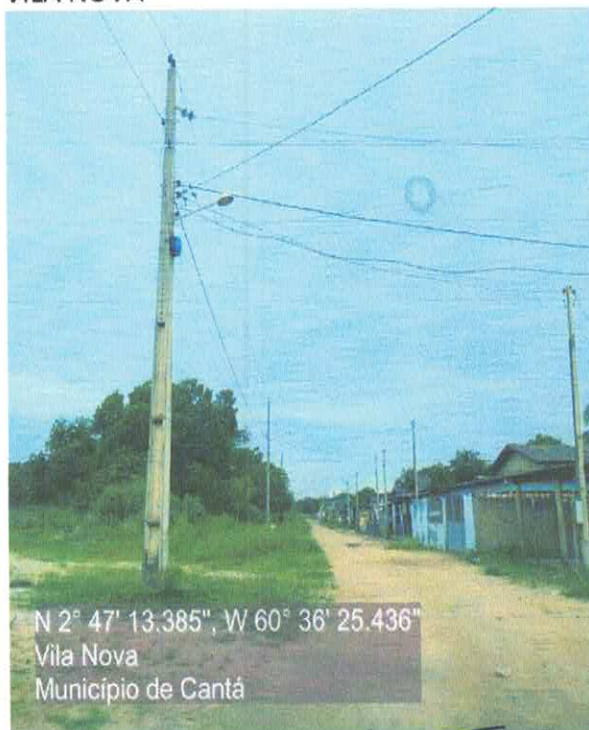




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá

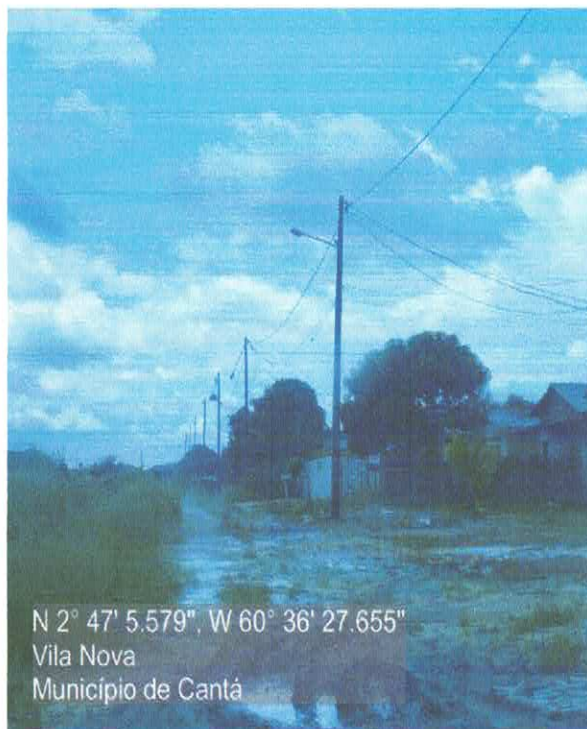
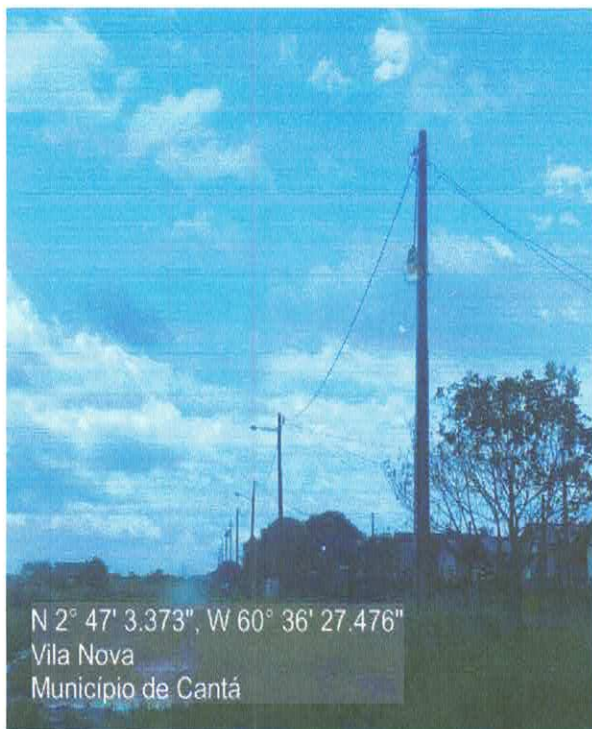
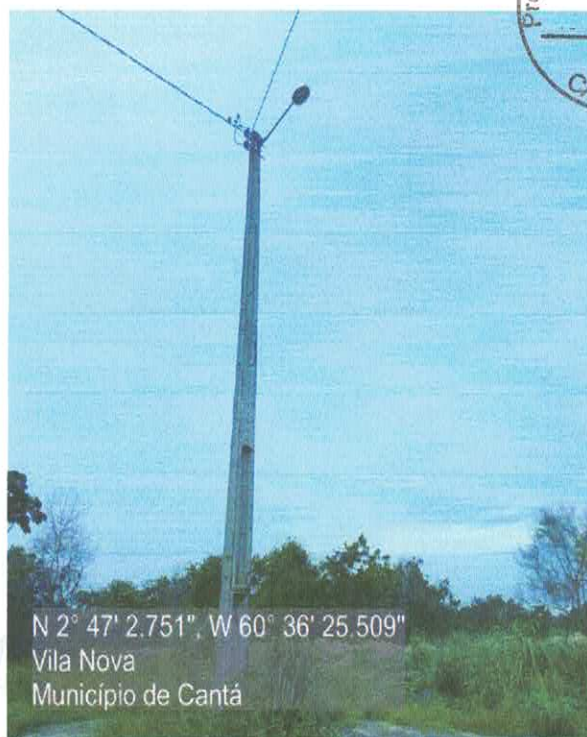


VILA NOVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá

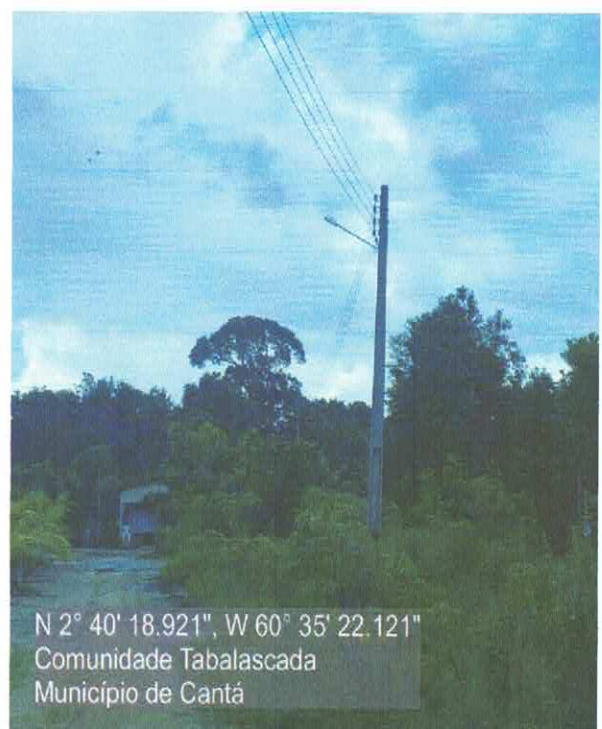
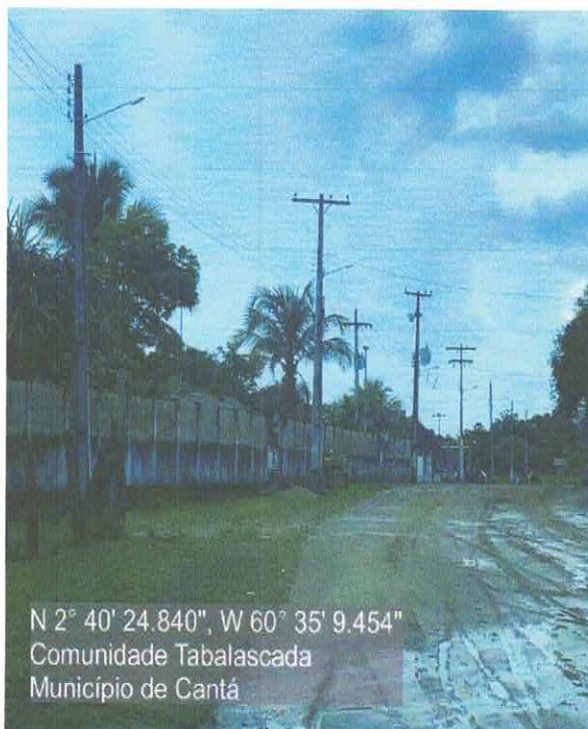
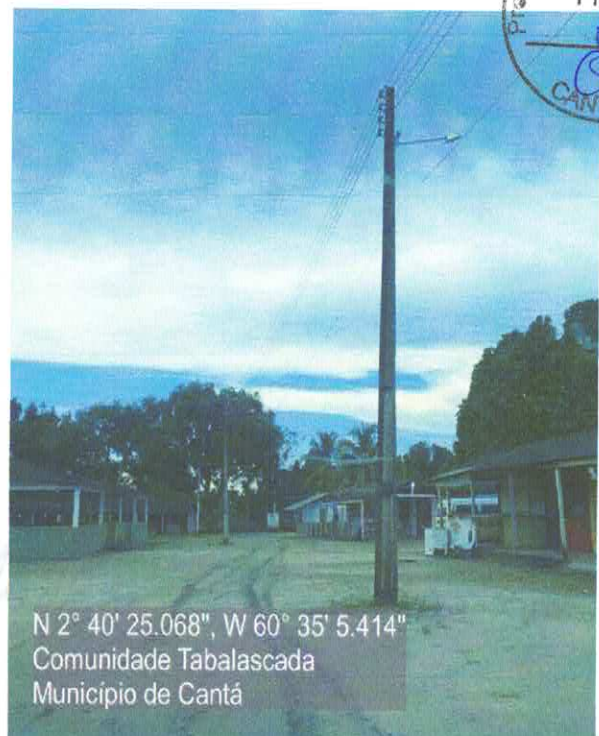
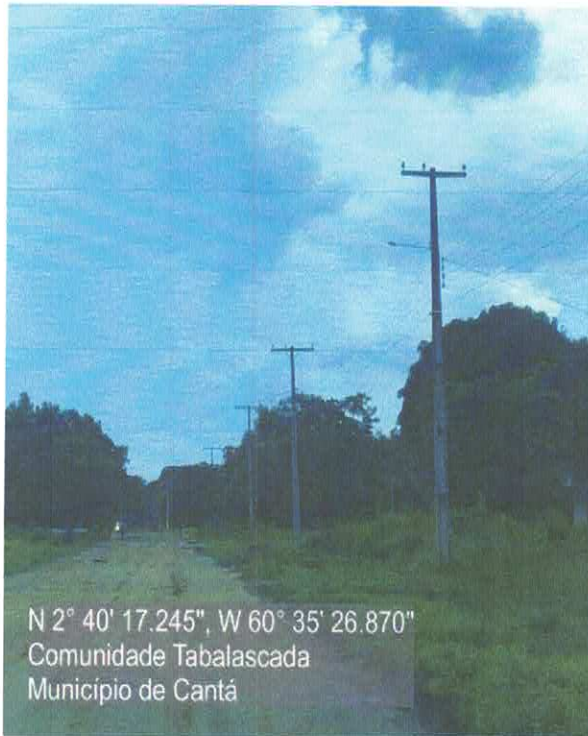




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



COMUNIDADE TABALASCADA

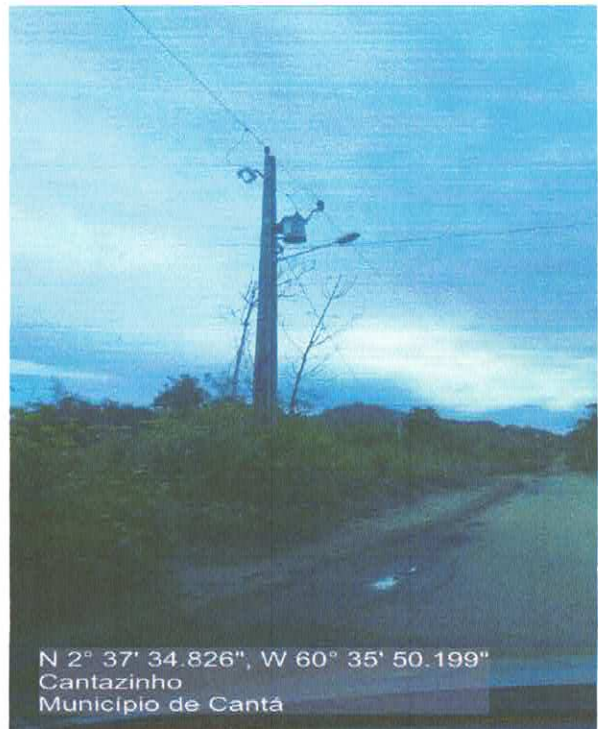
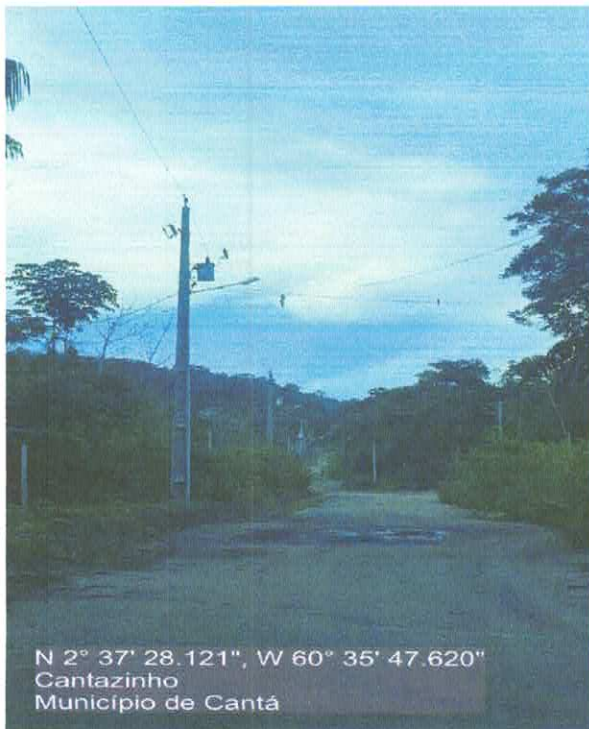
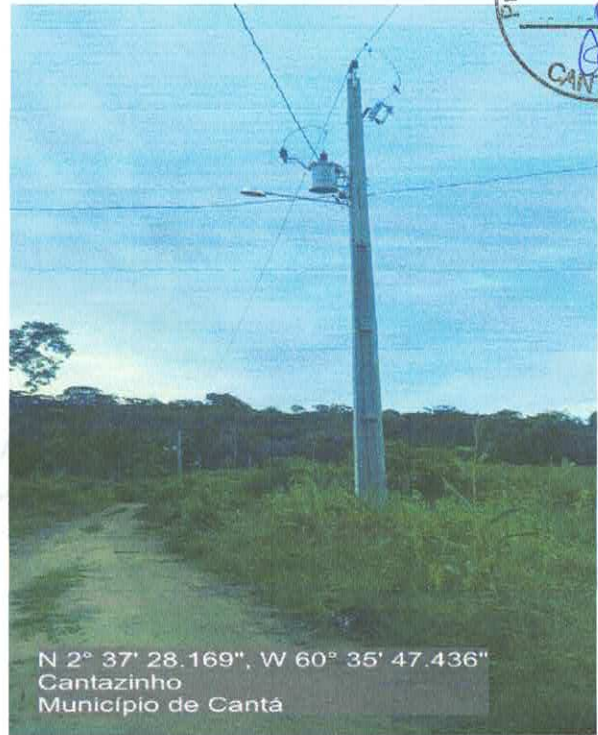
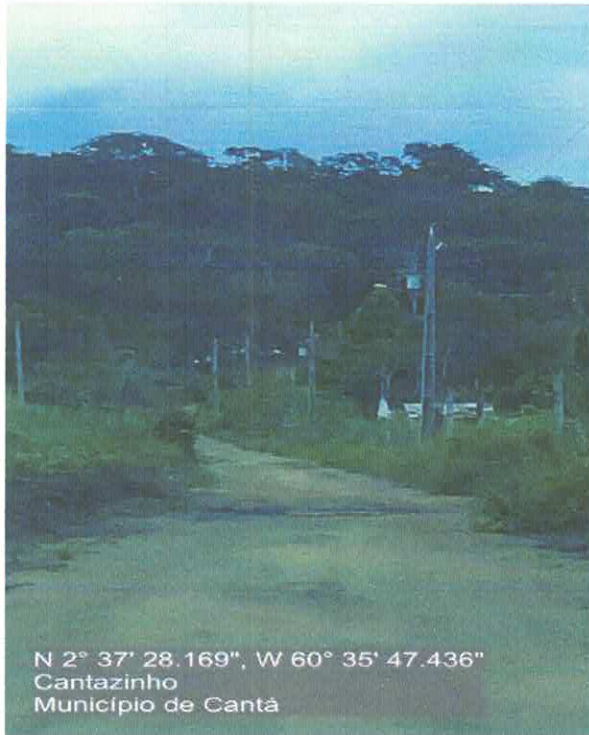




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá

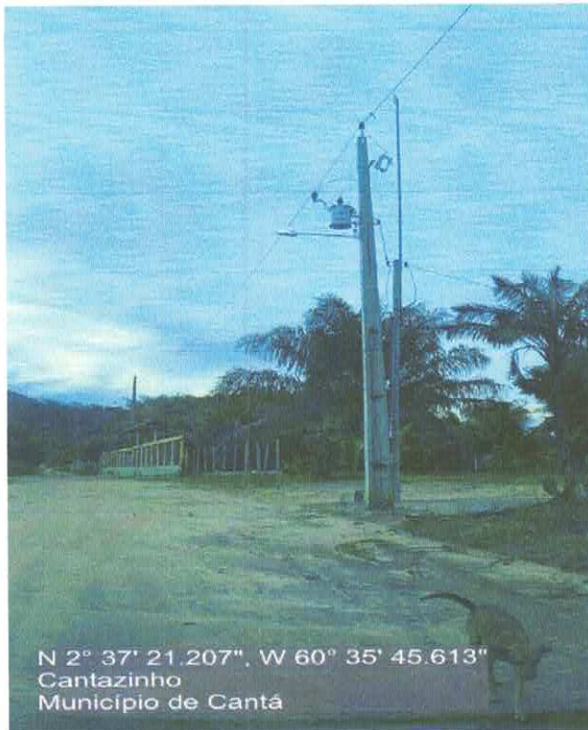
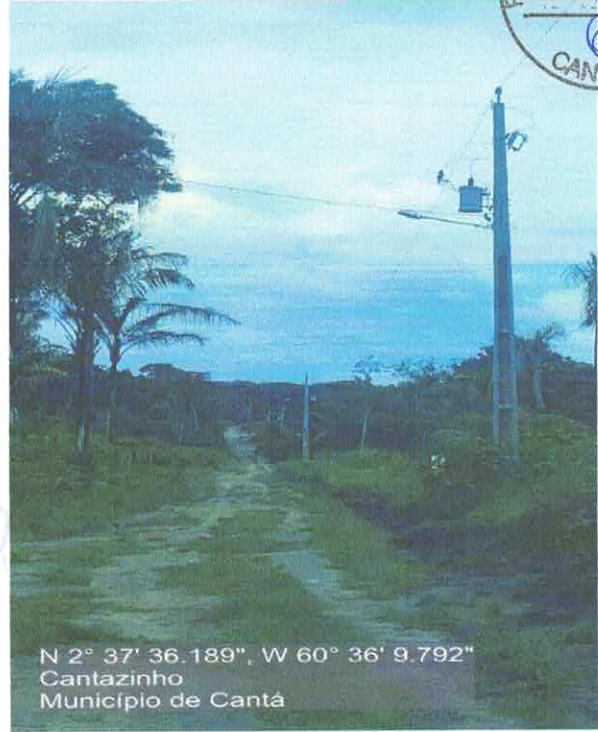
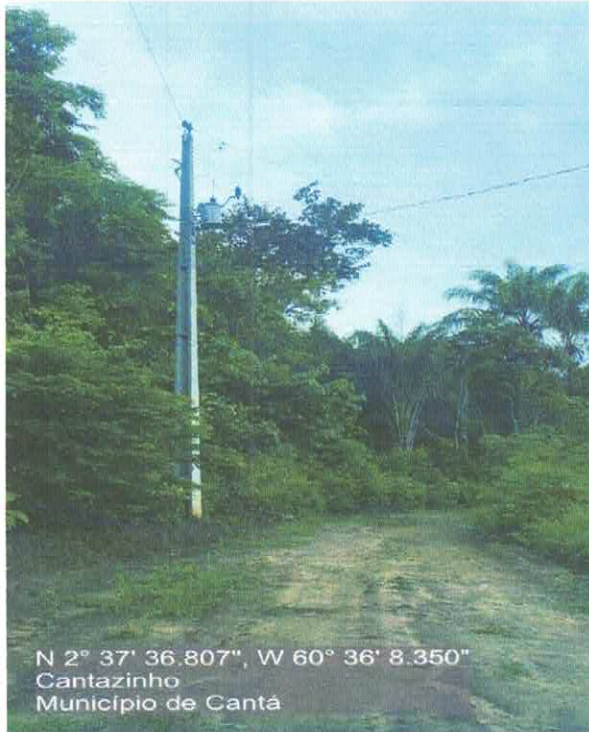


VICINAL DAS CHACARAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá

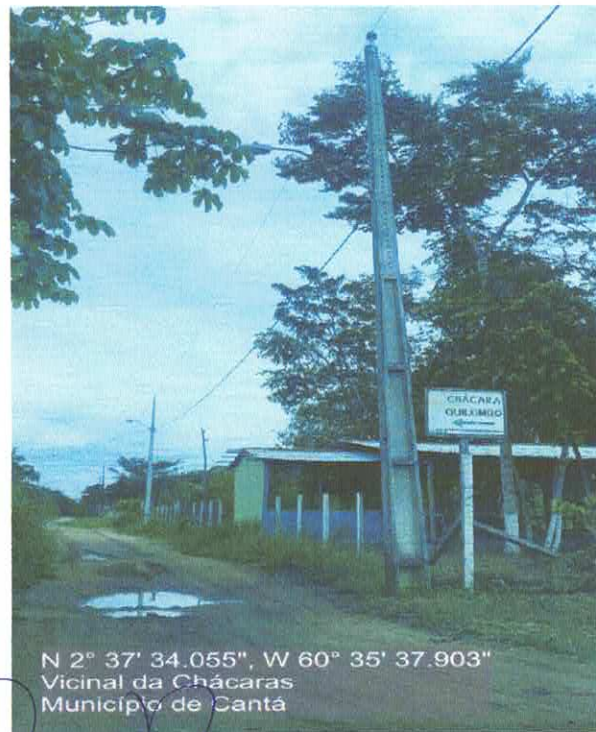
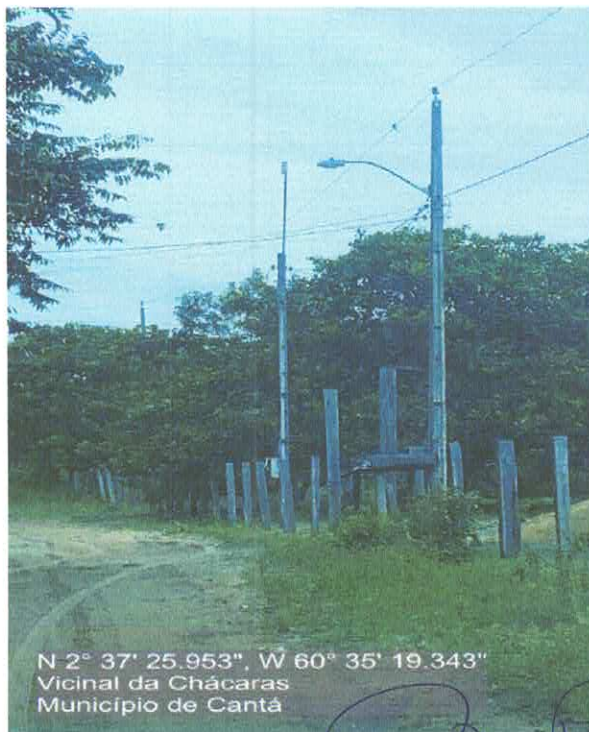
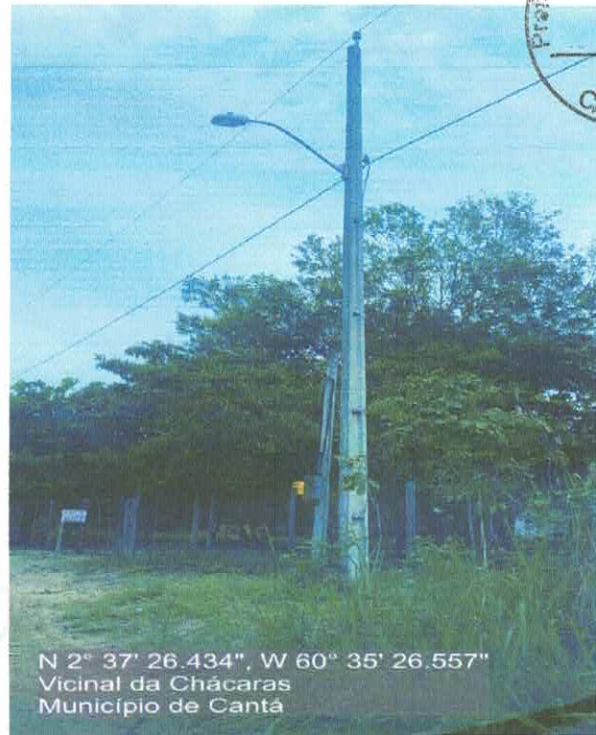
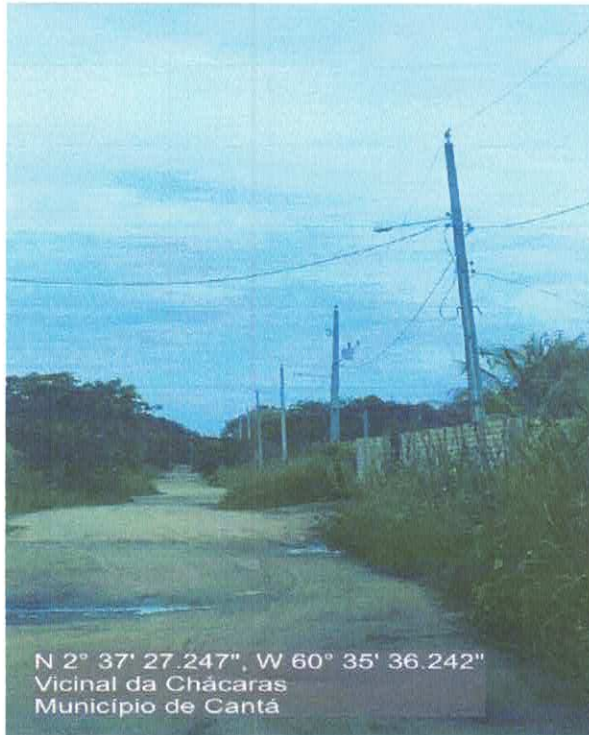




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



VICINAL DAS CHACARAS




PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JR.
ENG.º ELETRICISTA
CREA - 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ - RR**, CNPJ N. 06.086.732/0001-22, indica o Engenheiro Eletricista **PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JR.**, CREA-091.533.820-3, para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de: **IMPLANTAÇÃO DE ILUMNAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA – RR 2ª ETAPA.**

CANTÁ-RR, 24 de Julho de 2023.


ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO DO CANTÁ - RR

Aceito a indicação:


PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JR.
ENGº. ELETRICISTA
CREA – 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

NOME DO OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR 2ª ETAPA.

LOCAL: VILAS E COMUNIDADES INDIGENAS; (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO).

A **Prefeitura Municipal de CANTÁ-RR** vem através do seu Responsável Técnico, o Engenheiro Eletricista **PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR**, declarar para os devidos fins, que existe compatibilidade dos quantitativos das planilhas com os quantitativos dos projetos de engenharia, que foram adotadas referências da concessionária como padrão, os preços estabelecidos no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil **NÃO DESONERADO** de Junho de 2023, conforme planilha de Quantitativo de Serviços e Preços. Foi feita pesquisa no mercado para itens fora do SINAPI conforme orçamentos anexados.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

CANTÁ-RR, 24 de Julho de 2023.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JR.
ENGº. ELETRICISTA
CREA – 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



DECLARAÇÃO DE USO DE DESONERAÇÃO

NOME DO OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA – RR 2ª ETAPA.

LOCAL: VILAS E COMUNIDADES INDIGENAS; (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO).

DECLARO, para os devidos fins que a alternativa adotada no orçamento do projeto em tela foi o SEM DESONERAÇÃO com valor **R\$ 1.001.985,18**, pois se tornou a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada, alcançou uma maior área a ser beneficiada, ou seja, comparado ao orçamento Desonerado, o qual com aplicação do mesmo quantitativo resultou em um valor maior que o conveniado.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes para empreendimentos dessa natureza.

CANTÁ-RR, 24 de Julho de 2023.

PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JR.
ENGº. ELETRICISTA
CREA – 091.533.820-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av Renato Costa Almeida, 100 - Centro - Cantá



DECLARAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO

NOME DO OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTA – RR 2ª ETAPA.

LOCAL: VILAS E COMUNIDADES INDIGENAS; (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO).

A prefeitura de CANTA-RR, CNPJ N. 06.086.732/0001-22, representada pelo prefeito, Ilmo. Sr. ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO, brasileiro, casado, CPF nº 622.057.502-59, **DECLARA**, para os definidos Fins, sobre projeto do objeto supra citado, que as área de intervenção, tanto em vilas como em comunidades, **PERTENCEM AO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR E QUE AS MESMAS SÃO BEM DE USO COMUM DO POVO** de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973, conforme projeto apresentado e mapas de localização de Vicinais.

CANTÁ/RR, 24 de Julho de 2023


ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO DO CANTÁ - RR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20230122158

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL



1. Responsável Técnico

PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

RNP: 0915338203

Registro: 0915338203RR

2. Dados do Contrato

Contratante: KMR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA DAS MARGARIDAS

Complemento:

Cidade: PACARAÍMA

Bairro: DAS ORQUIDEAS

UF: RR

CPF/CNPJ: 40.312.052/0001-18

Nº: SN

CEP: 69309550

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 5.000,00

Ação Institucional: Nenhum

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VILAS E COMUNIDADES INDIGENAS; (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO).

Nº: sn

Complemento:

Cidade: Cantá

Data de Início: 01/07/2023

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: prefeitura de cantá

Bairro: Comunidade Rabicho

UF: RR

Previsão de término: 02/06/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 01.612.682/0001-56

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #TOS_11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	351,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #TOS_11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	351,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTÁ ? RR 2ª ETAPA. Total de 351 pontos de iluminação.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR - CPF: 014.335.024-29

Local

data

KMR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 40.312.052/0001-18

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 26/07/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8207732836

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: 6W790
Impresso em: 27/07/2023 às 10:13:43 por: , ip: 192.168.100.1

www.crearr.org.br

Tel: (95) 3623-6522

atendimento@crearr.org.br

Fax: +55 (95) 3623-6522





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20230122158

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL



1. Responsável Técnico

PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA**

RNP: **0915338203**

Registro: **0915338203RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **KMR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

RUA DAS MARGARIDAS

Complemento:

Cidade: **PACARAÍMA**

Bairro: **DAS ORQUIDEAS**

UF: **RR**

CPF/CNPJ: **40.312.052/0001-18**

Nº: **SN**

CEP: **69309550**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 6.000,00**

Ação Institucional: **Nenhum**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VILAS E COMUNIDADES INDIGENAS; (CAMPINHO, CANAUANI, VILA NOVA, TABALASCADA, VIC DAS CHACARAS, CANTAZINHO).

Nº: **sn**

Complemento:

Cidade: **Cantá**

Data de Início: **01/07/2023**

Previsão de término: **02/06/2025**

Bairro: **Comuniade Rabicho**

UF: **RR**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CEP: **69390000**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **prefeitura de cantá**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.612.682/0001-56**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #TOS_11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Quantidade

Unidade

351,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #TOS_11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

351,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR 2ª ETAPA. Total de 351 pontos de iluminação.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR - CPF: 014.335.024-29

Local

data

KMR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 40.312.052/0001-18

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **26/07/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8207732836**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: 6W790
 Impresso em: 27/07/2023 às 10:13:43 por: ip: 192.168.100.1

www.crearr.org.br
 Tel: (95) 3623-6522

atendimento@crearr.org.br
 Fax: +55 (95) 3623-6522

